

Ofício DE n.º 094/2025

Campinas, 21 de maio de 2025.

Ilma. Sr^a.

Dra. Erika Cristina Jacob Guimarães

Diretora Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional –
Secretaria Municipal de Saúde
Campinas – SP

C.C: Sra. Samira Pereira Magalotti – Gestora de Convênio

Assunto: SEI PMC. 2021.00037261-45 (documentos: 14813304/ 14796554)
datado de 20/05/2025 – Ref.: Análise do Plano de Trabalho 14777880 e
Ofício com alteração da oferta de Ultrassonografia 14777882.

Cumprimentando V.Sas., vimos em resposta ao SEI PMC. 2021.00037261-45
(documentos: 14813304/ 14796554) datado de 20/05/2025, encaminhar o
Plano de Trabalho datado de 21/05/2025 com as adequações.

Atenciosamente.



Cláudio Amatte

Presidente

CPF: 021.956.408-63

PLANO DE TRABALHO

Identificação da Entidade

Nome: Real Sociedade Portuguesa de Beneficência

Endereço: Rua Onze de Agosto, 557 – Centro – Campinas/SP

CEP: 13013-101

CNPJ: 46.030.318.0001/16

Representação Legal: Cláudio Amatte –Presidente

I - INTRODUÇÃO

Este Plano de Trabalho foi elaborado em conformidade à Instrução Normativa Nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com vigência a partir de 24/05/2024 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 116, às Diretrizes Técnicas e de Financiamento de um programa de parceria na Assistência à Saúde, e ainda com os objetivos comuns entre a Secretaria Municipal de Saúde e a RSPB.

1. Razões que justificam a continuidade da parceria.

A REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA é uma instituição filantrópica sem finalidade de lucro que atende principalmente na área de saúde por meio de seu Hospital Beneficência Portuguesa de Campinas. A instituição, com sede à Rua Onze de Agosto, 557, Bairro Botafogo, CEP: 13013-101 no município de Campinas, estado de São Paulo, está inscrita no C.N.P.J. 46.030.318/0001-16.

A Real Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campinas foi fundada sob a denominação inicial de Sociedade Portuguesa de Beneficência, em 20 de julho de 1873, para atender os portugueses residentes nesta cidade, pela falta de um órgão assistencial que lhes fizesse, longe da terra natal, às vezes da própria família, conferindo-lhes amparo e zelo em caso de doença ou de insucesso no trabalho.

Em 29 de junho de 1879 foi inaugurado o Hospital da Sociedade Portuguesa de Beneficência tendo papel preponderante nas graves epidemias da febre amarela, que assolaram Campinas.

Aos 151 anos de existência, comemorado no dia 20 de julho de 2024, a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência mantém sua missão de “Restabelecer a saúde da população por meio de uma assistência ética, segura e humanizada”.

Atende pacientes SUS, conveniados e particulares, mantém convênio com o SUS, desde o ano de 2008, é campo para estágio nas áreas de: medicina, enfermagem, nutrição, fisioterapia e técnico em radiologia.

É um hospital Acreditado ONA Nível 2, que garante as melhores práticas com gerenciamento de seus processos e qualificação da assistência com foco nos resultados.

Capacidade Instalada da Entidade

1.1. Assistência Hospitalar

Setor	Nº Leitos	Nº Salas
Clínica Médica	54	
Clínica Cirúrgica	24	
UTI Adulto	40	
Transplante de Medula Óssea	12	
Centro Cirúrgico		05
Pronto Socorro	10	

1.2 – Apoio Diagnóstico

Procedimento	Quantitativo de Equipamento ou Serviço	Nº Salas
Exames Radiológicos Convencionais de Média Complexidade	02	2
Tomografia Computadorizada	01	1
Laboratório	01	5
Endoscopia Digestiva	01	1

1.3 – Serviço de Apoio

Serviço	Quantitativo de Serviço
Nutrição e dietética	01
Farmácia	03
Central de Materiais	01

II - OBJETO DO CONVÊNIO VIGENTE

O presente convênio tem por objeto manter, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o Programa de Parceria na Assistência à Saúde, no campo da assistência médica hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade na área da saúde, oferecida à população no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas.

III - OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

O Termo de Convênio nº 011/21 teve a vigência fixada no período de 28/12/2021 a 27/06/2023, foi aditado TA nº 01/23 de 31/01/2023 a 27/10/2023, TA nº 02/23, TA nº 06/23, TA 023/23, TA 025/23; com vigência de 28/10/23 a 30/04/25, TA 32/23 de 07/12/23 a 30/04/25 e TA 49/24 e TA 63/24 com vigência até 31 de maio de 2025.

Agora, considerando a necessidade de continuidade da parceria firmada, das necessárias adequações decorrentes das políticas instituídas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, assim como, considerando as necessidades assistenciais indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, são objetos do presente Aditamento:

- 1) Ampliação da oferta assistencial de média e alta complexidade na linha de cuidado da Terapia Renal Substitutiva para assistência a 24 (vinte e quatro) novos pacientes, vinculada ao componente permanente;
- 2) Suspensão temporária da oferta de Procedimentos Radiológicos Convencionais de Média Complexidade devido a reforma no setor para incorporação de novas tecnologias e adequação do quantitativo com consequente readaptação dos valores financeiros, vinculada ao componente permanente; prazo de reforma previsto para janeiro de 2026; previsão de retomada estimada para 02 fevereiro de 2026;
- 3) Redução de oferta de 4 leitos de UTI ADULTO vinculado a ampliação da tabela SUS PAULISTA no termo aditivo anterior;

- 4) Adequação da matriz de indicadores qualitativos e quantitativos, vinculada ao componente permanente;
- 5) Adequação orçamentária e financeira decorrente da aplicação das adequações da Tabela SUS Paulista com a complementação de recursos do tesouro estadual, nos termos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, Resolução SS nº 253 de 24 de outubro de 2024 e a Resolução SS nº 58 de 27 de março de 2025;
- 6) Ampliação da oferta assistencial de 1 leito de UTI adulto e procedimentos de tomografia referentes ao ressarcimento de recurso financeiro que trata o encontro de contas (SEI PMC 2023.00020377-61) através da produção de 324 diárias (30 diárias por mês por 11 meses) e 423 procedimentos de tomografia por mês durante 18 meses, vinculado a oferta temporária;
- 7) Adequação orçamentária decorrente da Participação no Programa Nacional de Redução de Filas e Cirurgias Eletivas, exames complementares e consultas especializadas nos termos da Portaria GM/MS nº 90 de 03/02/2023 e da Portaria MS/GM nº 701 de 01/09/23, substituído pelo Programa de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), conforme definido na Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, vinculado ao componente temporário, mantendo recursos não recebidos no termo aditivo anterior e manter a oferta dos procedimentos não efetuados no termo aditivo anterior;
- 8) Incremento de recursos destinados à conveniada mediante a Portaria GM/MS Nº 6.402, de 29 de dezembro de 2024, vinculado ao componente temporário;
- 9) Incremento de recursos destinados à conveniada mediante a Portaria GM/MS Nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024, vinculado ao componente temporário;
- 10) Adequação do Plano de Aplicação Financeira e Cronograma de Desembolso;
- 11) Adequação orçamentária e financeira;
- 12) Manutenção do acordo decorrente do Termo de Acordo Judicial firmado em 05/05/2014 entre a Sociedade de Abastecimento S/A - SANASA - Campinas e a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência Portuguesa tendo como anuente o Município de Campinas, conforme documentação comprobatória, doc. [10181459](#), conforme SEI [PMC.2024.00001471-10](#);
- 13) Prorrogação do ajuste pelo período de 18 meses, até 30 de novembro de 2026.

O presente Plano de Trabalho está em conformidade com a Portaria MS/GM nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013 que "*Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).*", consolidada pela Portaria de Consolidação nº 02.

Este Plano de Trabalho irá substituir o Plano de Trabalho vigente, inserido no documento [12710788](#).

IV – DESCRIÇÃO DAS METAS

IV.1 COMPONENTE PERMANENTE

IV.1.1 COMPONENTE PRÉ-FIXADO:

O Componente Permanente Pré-fixado é a parte dos recursos financeiros provisionada ao hospital contratado, garantindo-lhe conhecimento antecipado de parte do valor previsto para desembolso no período contratado, nos termos da estipulação contida no Capítulo IV da Portaria MS/GM nº 3.410/13, consolidada pela Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Anexo 2 do Anexo XXIV), onde fixada para a Política Nacional de Atenção Hospitalar, os regramentos para a contratualização com a rede hospitalar de saúde pública.

Integram, o componente pré-fixado é composto pela série histórica de produção da média complexidade e ainda, pelos seguintes incentivos financeiros destinados à entidade conveniada:

- **PROJETO CONTRATUALIZAÇÃO, INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO HOSPITALAR-IGH** - determinado pela Portaria do Ministério da Saúde nº: GM - 1.702 e nº: 1.703, ambas de 17 de agosto de 2004, GM nº: 2.625 de dezembro de 2004, GM nº: 1.082 de 04 de julho de 2005, GM nº 3131 de 24 de dezembro de 2008, GM nº 98 de 21 de janeiro de 2009, GM nº 2.506 de 26 de outubro de 2011, GM nº 1416 de 06 de julho de 2012, e a portaria nº 2035 de 17 de setembro de 2013 e Republicação em 04 de outubro de 2013, redefine o IAC e GM nº 3410 de 30 de dezembro de 2013 e Portaria de Consolidação Nº 2 de 28/09/2017 e outras que, porventura, venham a ser regulamentadas que visa estabelecer metas gerais e específicas a serem cumpridas, direcionando para o perfil assistencial requerido, para volume de prestação de serviços, o grau de envolvimento deste hospital na rede municipal de referência, a humanização do atendimento, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, a melhoria da qualidade do ensino e outros fatores que tornem o hospital conveniado um efetivo instrumento assistencial do Sistema Único de Saúde -SUS.
- **INCENTIVO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS** – Destinado ao custeio e qualificação de 29 (vinte e nove) leitos de retaguarda clínica.
- **INCENTIVO DE INTEGRAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – INTEGRASUS** definido pela Portaria n.º 1.413, de 30 de agosto de 2001: visa estimular o desenvolvimento das atividades assistenciais realizadas pelos Hospitais Filantrópicos e sem fins lucrativos e a realização das mesmas em regime de parceria com o Poder Público, e portaria GM nº 07 de 03 de janeiro de 2005.

Cumprida a regra de contratualização, os valores que compõem o componente permanente pré-fixado, serão repassados mensalmente, mediante o cumprimento de

indicadores descritos na Matriz de Monitoramento, disponível no Anexo II, e distribuídos da seguinte forma:

- 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas;
- 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.

Pelo presente aditivo resta realizada a adequação da Matriz de Indicadores correspondente aos recursos Pré-Fixados do componente permanente, contemplando a indicação dos valores percentuais correspondentes a cada fonte de recurso público atribuído ao cumprimento dos indicadores e metas, conforme demonstrado no anexo II do presente Plano de Trabalho.

Por garantir durante a internação os serviços necessários ao atendimento integral do paciente, como: equipes médicas e de enfermagem, assistência social, assistência farmacêutica, nutrição, fisioterapia, fonoaudiologia e assistência psicológica, bem como outros indicados e necessários ao restabelecimento da saúde dos pacientes, de acordo com as habilitações da conveniada.

A) ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A formalização deste Termo Aditivo ao Convênio nº 011/2021 mantém a oferta na Assistência Hospitalar de Média Complexidade e a disponibilização de 45 leitos, sendo distribuídos em conformidade com a planilha abaixo:

TERMO ADITAMENTO

Assistência Hospitalar de Média Complexidade	Nº de leitos ajuste atual TA 63/24	Nº diárias possíveis ajuste atual TA 63/24	Nº de leitos com o aditivo	Nº diárias possíveis com o aditivo
Leito Adulto UTI	18	540	14	420
Leito de Clínica Médica	29	870	29	870
Leitos Cirúrgicos	2	60	2	60
Diárias de leitos de Retaguarda da TRS	-	12 AIHs	-	12 AIH's
Total	49	1.470	45	1.350

A utilização dos leitos acima descritos, poderá variar conforme a demanda por unidade de internação, a partir de repactuações entre a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência e o Departamento de Regulação Avaliação e Controle - DERAC.

As metas foram adequadas neste ajuste, assim como os indicadores quantitativos e qualitativos, descritas detalhadamente nas Matrizes de Monitoramento anexos a este Plano de Trabalho.

Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências – RAU

A Real Sociedade Portuguesa de Beneficência faz parte da Rede de Atenção às Urgências – RAU, através da oferta de serviço qualificado de enfermarias clínicas de retaguarda que caracteriza o Hospital como referência secundária na RAU.

Constitui-se como diretrizes do Componente Hospitalar relacionadas à Rede de Atenção às Urgências, conforme (Portaria GM/MS nº 52, de 7 de janeiro de 2014, Portaria SAS/MS nº 474, de 22 de abril de 2021 e Portaria GM/MS nº 3.588, de 15 de dezembro de 2021).

- *“Universalidade, equidade, integralidade no atendimento às urgências;*
- *Humanização da atenção, centrado no cuidado integral do usuário;*
- *Atendimento priorizado, mediante a Classificação de Risco segundo grau de sofrimento, urgência e gravidade do caso;*
- *Regionalização do atendimento às urgências, com articulação dos diversos pontos de atenção e acesso regulado aos serviços de saúde;*
- *Atenção multiprofissional, instituída por meio de práticas clínicas cuidadoras e baseada em gestão de linhas de cuidados;*
- *A organização do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências e Emergências tem o intuito de qualificar o atendimento à demanda espontânea e/ou referenciada de outros pontos de atenção de menor complexidade no atendimento aos pacientes em situação de urgência ou emergência. Garantindo retaguarda no atendimento de média a alta complexidade, ofertando procedimentos diagnósticos, leitos clínicos de retaguarda, leitos de Cuidados Prolongados e Leitos de UTI. Reforçando a garantia do cuidado hospitalar nas linhas prioritárias: traumatologia, cardiovascular e cerebrovascular.”*

Os leitos serão 100% regulados pela Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos - DERAC e utilizados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade da população.

Na execução do objeto deste Termo Aditivo, a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência compromete-se a:

1. Ajustar a oferta de leitos acima descritos de modo a atender a demanda indicada pela Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos - DERAC;



2. Fornecer sem restrições serviços de hotelaria, tais como roupas para os pacientes; alimentação, com observância das dietas prescritas e necessidades nutricionais dos pacientes, inclusive nutrição enteral e nos casos indicados;
3. Fornecer sem restrições todos os materiais e medicamentos necessários ao restabelecimento dos pacientes;
4. Nas internações de idosos acima de 60 anos e/ou portadores de necessidades especiais, será assegurada a presença de acompanhante no hospital, em tempo integral, conforme normas vigentes;
5. Estabelecer e adotar protocolos clínicos e de procedimentos administrativos em consonância com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
6. Disponibilizar interconsultas nas diferentes especialidades médicas, tais como; cardiologia, neurologia, nefrologia, urologia e outras que se fizerem necessárias para o melhor atendimento aos usuários SUS;
7. Organizar o trabalho das equipes multiprofissionais de forma horizontal (diarista);
8. Utilizar prontuário único compartilhado por toda a equipe multidisciplinar a partir da vigência do Convênio, devendo todos os impressos conter o logotipo do SUS - Sistema Único de Saúde;
9. Implantar mecanismos de gestão da clínica visando à qualificação do cuidado e eficiência de leitos, a reorganização dos fluxos e processos de trabalho, a implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos;
10. Contemplar nos processos de atendimento as orientações da Política Nacional de Humanização do SUS;
11. Estar articulada aos Serviços de Atenção Domiciliar da Região de Saúde em que reside o usuário, para agilizar a programação de alta e garantir a contra referência;
12. Realizar as prescrições médicas observando a Relação Nacional de Medicamentos RENAME e Relação Municipal de Medicamentos;
13. Submeter-se à auditoria da SMS;
14. Manter oferta de 100% dos leitos conveniados à Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos - DERAC garantindo a qualidade na assistência prestada;
15. Utilizar como método de informação do censo dos leitos acima discriminados, o SIRESP, ou outro que por ventura o venha a substituir;
16. Manter Média de Permanência mensal de até 8.9 dias para o leito de clínica médica (excluindo do cálculo os pacientes moradores, os fora de possibilidade terapêutica que porventura estejam internados e os pacientes em alta aguardando SAD). Nos casos em que a patologia clínica do paciente internado demandar maior tempo de permanência, o caso deverá ser discutido com a Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos - DERAC objetivando a sua resolutividade em conformidade às normas do Ministério da Saúde, não podendo neste caso a conveniada ser prejudicada em relação ao atingimento de metas; A conveniada manterá taxa de ocupação dos leitos clínicos maior ou igual a 90% conforme portaria da RAU;
17. Assumir todos os encargos profissionais e nosocomiais necessários;

18. Respeitar as pactuações de fluxos estabelecidos através dos órgãos competentes, bem como garantir as internações dentro do preconizado através dos protocolos de acesso (preconizado conforme parâmetros de retaguarda para a urgência/emergência – leitos secundários) e garantia de assistência adequada, de acordo com o estabelecido pela necessidade de complexidade e cuidado do usuário;

19. O acesso às ações e serviços objeto deste convênio se dará de forma equânime, regulado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos - DERAC (SIRESP ou outro que venha a substituir) e área de especialidades através da Coordenadoria Setorial de Regulação Ambulatorial-DERAC (SIRESP ou outro que venha a substituir), respeitando o objeto convenial, normativas e protocolos do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

20. Os pacientes encaminhados pela Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos - DERAC aos leitos clínicos e de UTI disponibilizados pela RSBP deverão ser destinados de forma exclusiva para a execução do objeto conveniado. Para o caso de haver necessidade de eventuais remanejamentos de pacientes, indispensável que a entidade conveniada promova o contato e solicite a transferência/autorização da Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos - DERAC.

B) ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

As metas serão mantidas neste ajuste, assim como os indicadores quantitativos e qualitativos, descritas detalhadamente nas Matrizes de Monitoramento anexas a este Plano de Trabalho.

Os procedimentos ambulatoriais pactuados serão 100% disponibilizados a Secretaria Municipal de Saúde através da Coordenadoria Departamental de Regulação Ambulatorial - DERAC via SIRESP ou outro que venha a substituí-lo, sendo:

Serviços e Procedimentos Ambulatoriais de Média Complexidade	Quantitativo Mensal no TA 63/24	Quantitativo mensal proposto no aditivo
Exames Laboratoriais e ECG p/ TRS	2.611	3006
Exames em Ultrassonografia (0205020186) ultrassonografia Transvaginal	60	60
Exames Radiológicos Convencionais de Média Complexidade	2.517	2441 - Temporariamente suspenso

Observação: Os procedimentos de Radiologia Convencional de Média Complexidade serão suspensos temporariamente considerando a necessária adequação de ambiência e troca dos equipamentos utilizados. A Entidade se compromete a retomar a oferta com a maior brevidade possível. Possíveis alterações de cronograma serão prontamente informadas a SMS. O montante financeiro vinculado a efetiva execução resta aportado nos indicadores vinculados a matriz de monitoramento que serão repassados a partir da retomada da oferta e produção, sendo possível compensação da oferta não disponibilizada. A previsão de retomada da oferta será em 02 fevereiro de 2026.

O acesso aos resultados de exames de imagem deverá ser online, pelo próprio usuário, entregues aos usuários no momento da realização do exame, com login e senha de acesso. A disponibilização será em até 7 dias, a contar da data de realização. Porém a conveniada se responsabiliza na impressão de todos os laudos dos exames realizados e a disponibilização para a retirada pela secretária municipal de saúde, através dos distritos de saúde de referência, após 07 dias úteis da realização dos exames.

Serão ofertados os exames laboratoriais necessários ao cumprimento da Portaria de Consolidação nº 3 de 28/09/2017 para TRS conforme FPO abaixo discriminado:

B.1 Exames Laboratoriais e ECG para Terapia Renal Substitutiva - TRS

Serão ofertados os exames laboratoriais necessários ao cumprimento da Portaria de Consolidação nº 3 de 28/09/2017 para TRS considerando ampliação de 24 vagas conforme FPO abaixo discriminado:





**Beneficência
Portuguesa**

Real Sociedade Portuguesa de Beneficência
Hospital Beneficência Portuguesa
Rua Onze de Agosto, 557
13013-101 - Campinas - São Paulo
Tel.: 19 3739 4000 | Fax 19 3739 4115
beneficiaciamp@beneficiaciamp.com.br

FPO Exames Laboratoriais e ECG para TRS							
Procedimento	Descrição	Quantitativo Mensal TA 63/24			Quantitativo Mensal Aditivo		
		Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXA	55	R\$ 2,01	R\$ 110,55	63	R\$ 2,01	R\$ 126,63
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	159	R\$ 1,85	R\$ 294,15	183	R\$ 1,85	R\$ 338,55
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30	35	R\$ 3,51	R\$ 122,85
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30	35	R\$ 3,51	R\$ 122,85
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50	35	R\$ 1,85	R\$ 64,75
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00	115	R\$ 1,85	R\$ 212,75
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	55	R\$ 15,59	R\$ 857,45	63	R\$ 15,59	R\$ 982,17
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	55	R\$ 3,51	R\$ 193,05	63	R\$ 3,51	R\$ 221,13
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	55	R\$ 2,01	R\$ 110,55	63	R\$ 2,01	R\$ 126,63
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	159	R\$ 1,85	R\$ 294,15	183	R\$ 1,85	R\$ 338,55
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00	115	R\$ 1,85	R\$ 212,75
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLUCOSILA	55	R\$ 7,86	R\$ 432,30	63	R\$ 7,86	R\$ 495,18
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	159	R\$ 1,85	R\$ 294,15	183	R\$ 1,85	R\$ 338,55
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAC	55	R\$ 1,85	R\$ 101,75	63	R\$ 1,85	R\$ 116,55
202010635	DOSAGEM DE SODIO	159	R\$ 1,85	R\$ 294,15	183	R\$ 1,85	R\$ 338,55
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMIC	159	R\$ 2,01	R\$ 319,59	183	R\$ 2,01	R\$ 367,83
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	55	R\$ 4,12	R\$ 226,60	63	R\$ 4,12	R\$ 259,56
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30	35	R\$ 3,51	R\$ 122,85
202010694	DOSAGEM DE UREIA	318	R\$ 1,85	R\$ 588,30	366	R\$ 1,85	R\$ 677,10
202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	30	R\$ 15,24	R\$ 457,20	35	R\$ 15,24	R\$ 533,40
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	159	R\$ 1,53	R\$ 243,27	183	R\$ 1,53	R\$ 279,99
202020371	HEMATOCRITO	159	R\$ 1,53	R\$ 243,27	183	R\$ 1,53	R\$ 279,99
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	100	R\$ 4,11	R\$ 411,00	115	R\$ 4,11	R\$ 472,65
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 +	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	35	R\$ 10,00	R\$ 350,00
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANT	35	R\$ 18,55	R\$ 649,25	40	R\$ 18,55	R\$ 742,00
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VI	35	R\$ 18,55	R\$ 649,25	40	R\$ 18,55	R\$ 742,00
202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA	35	R\$ 18,55	R\$ 649,25	40	R\$ 18,55	R\$ 742,00
202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE D	35	R\$ 18,55	R\$ 649,25	40	R\$ 18,55	R\$ 742,00
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMUL	30	R\$ 8,96	R\$ 268,80	35	R\$ 8,96	R\$ 313,60
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	55	R\$ 43,13	R\$ 2.372,15	63	R\$ 43,13	R\$ 2.717,19
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	30	R\$ 8,76	R\$ 262,80	35	R\$ 8,76	R\$ 306,60
202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00	35	R\$ 27,50	R\$ 962,50
202080153	HEMOCULTURA	10	R\$ 11,49	R\$ 114,90	12	R\$ 11,49	R\$ 137,88
Subtotal		2591		R\$ 12.953,53	2983		R\$ 14.907,58
211020036	ELETROCARDIOGRAMA	15	R\$ 5,15	R\$ 77,25	17	R\$ 5,15	R\$ 87,55
Subtotal		15		R\$ 77,25	17		R\$ 87,55
306020068	TRANSFUSO CONCENTRADO DE HEMACE	5	R\$ 8,09	R\$ 40,45	6	R\$ 8,09	R\$ 48,54
Subtotal		5		R\$ 40,45	6		R\$ 48,54
TOTAL		2611	395	R\$ 13.071,23	3006		R\$ 15.043,67

A oferta dos procedimentos acima listados poderá ser readequada conforme demanda do município e necessidade dos usuários, em qualquer tempo, em comum acordo entre a municipalidade e a Entidade, respeitado o teto orçamentário.

B.2 Ultrassonografia

Os procedimentos de Ultrassonografia serão disponibilizados conforme a Ficha de Programação Orçamentária – FPO abaixo:

FPO – Ultrassonografia				
Procedimento	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
0205020186	0205020186 ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	60	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00
	TOTAL ULTRASSONOGRAMA	60		R\$ 1.452,00

A oferta dos procedimentos acima listados poderá ser readequada conforme demanda do município e necessidade dos usuários, em qualquer tempo, em comum acordo entre a municipalidade e a Entidade, respeitado o teto orçamentário.

B.3 Exames de Radiologia Convencionais de Média Complexidade

FPO Radiologia							
Procedimento	Descrição	Quantitativo Mensal TA 63/24			Quantitativo Mensal Aditivo		
		Quantidade e Total	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade e Total	Valor Unitário	Valor Total
204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	1	R\$ 8,38	R\$ 8,38	0	R\$ 8,38	R\$ 0,00
204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	80	R\$ 6,88	R\$ 550,40	80	R\$ 6,88	R\$ 550,40
204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HI	1	R\$ 9,15	R\$ 9,15	0	R\$ 9,15	R\$ 0,00
204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	35	R\$ 7,52	R\$ 263,20	0	R\$ 7,52	R\$ 0,00
204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	1	R\$ 7,20	R\$ 7,20	0	R\$ 7,20	R\$ 0,00
204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	1	R\$ 8,38	R\$ 8,38	0	R\$ 8,38	R\$ 0,00
204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	70	R\$ 7,32	R\$ 512,40	10	R\$ 7,32	R\$ 73,20



204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	5	R\$ 7,20	R\$ 36,00	0	R\$ 7,20	R\$ 0,00
204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS	6	R\$ 8,33	R\$ 49,98	20	R\$ 8,33	R\$ 166,60
204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	110	R\$ 8,19	R\$ 900,90	50	R\$ 8,19	R\$ 409,50
204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	250	R\$ 10,96	R\$ 2.740,00	280	R\$ 10,96	R\$ 3.068,80
204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	2	R\$ 14,90	R\$ 29,80	0	R\$ 14,90	R\$ 0,00
204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	100	R\$ 9,16	R\$ 916,00	100	R\$ 9,16	R\$ 916,00
204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	2	R\$ 7,80	R\$ 15,60	0	R\$ 7,80	R\$ 0,00
204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	16	R\$ 8,37	R\$ 133,92	0	R\$ 8,37	R\$ 0,00
204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	1	R\$ 7,98	R\$ 7,98	0	R\$ 7,98	R\$ 0,00
204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	650	R\$ 9,50	R\$ 6.175,00	912	R\$ 9,50	R\$ 8.664,00
204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	300	R\$ 6,88	R\$ 2.064,00	100	R\$ 6,88	R\$ 688,00
204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	10	R\$ 6,42	R\$ 64,20	10	R\$ 6,42	R\$ 64,20



204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	2	R\$ 7,40	R\$ 14,80	0	R\$ 7,40	R\$ 0,00
204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	10	R\$ 7,77	R\$ 77,70	20	R\$ 7,77	R\$ 155,40
204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	2	R\$ 7,40	R\$ 14,80	0	R\$ 7,40	R\$ 0,00
204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	70	R\$ 6,30	R\$ 441,00	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBR O (TRES POSICOES)	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00	0	R\$ 7,98	R\$ 0,00
204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	28	R\$ 6,91	R\$ 193,48	27	R\$ 6,91	R\$ 186,57
204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	5	R\$ 10,73	R\$ 53,65	0	R\$ 10,73	R\$ 0,00
204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	25	R\$ 7,17	R\$ 179,25	20	R\$ 7,17	R\$ 143,40
204060036	ESCANOMETRIA	1	R\$ 7,77	R\$ 7,77	0	R\$ 7,77	R\$ 0,00
204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	40	R\$ 7,77	R\$ 310,80	60	R\$ 7,77	R\$ 466,20
204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	2	R\$ 7,77	R\$ 15,54	0	R\$ 7,77	R\$ 0,00

204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00	0	R\$ 6,50	R\$ 0,00
204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	45	R\$ 7,77	R\$ 349,65	70	R\$ 7,77	R\$ 543,90
204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	12	R\$ 8,94	R\$ 107,28	10	R\$ 8,94	R\$ 89,40
204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	250	R\$ 6,78	R\$ 1.695,00	282	R\$ 6,78	R\$ 1.911,96
204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	17	R\$ 7,16	R\$ 121,72	0	R\$ 7,16	R\$ 0,00
204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	97	R\$ 6,78	R\$ 657,66	120	R\$ 6,78	R\$ 813,60
204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	30	R\$ 8,94	R\$ 268,20	30	R\$ 8,94	R\$ 268,20
TOTAL		2517		R\$ 20.675,79	2441		R\$ 20.677,33

A oferta dos procedimentos acima listados poderá ser readequada conforme demanda do município e necessidade dos usuários, em qualquer tempo, em comum acordo entre a municipalidade e a Entidade, respeitado o teto orçamentário.

A oferta dos procedimentos está suspensa até a conclusão da reforma do centro de imagem prevista para término em janeiro de 2026 com a previsão de retomada dos procedimentos para 02 fevereiro de 2026.

IV.1.2 COMPONENTE PÓS-FIXADO

O Componente Pós-fixado compreende todo valor destinado ao custeio de um hospital condicionado ao cumprimento das metas de produção, composto pelo valor dos serviços de Alta Complexidade e do Fundo de Ações Estratégicas de Compensação (FAEC), calculados a partir de uma estimativa das metas físicas, e, renumerados de acordo com a produção apresentada pelo hospital e autorizada pelo gestor Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos da estipulação contida no Capítulo IV da Portaria MS/GM nº 3.410/13, consolidada pela Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Anexo 2 do Anexo XXIV), onde fixada para a Política Nacional de Atenção Hospitalar, os regramentos para a contratualização com a rede hospitalar de saúde pública.

Na planilha abaixo estão demonstrados os quantitativos mensais dos procedimentos ambulatoriais de alta complexidade do componente Pós Fixado definidos no Termo de Convênio.



SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE						
	Quantitativo conveniado TA 63/24			Quantitativo proposto no aditivo		
	FÍSICO O MEN SAL	FINAN CEIRO FEDER AL	FINAN CEIRO MUNI CIPAL	FÍSICO MENSAL	FINANCEIRO FEDERAL	FINANCI EIRO MUNICI PAL
TOMOGRAFIA	250	R\$ 26.841,39	R\$ -	250	R\$ 26.841,39	R\$ 0,00
TRS	159 PACIENTES	R\$ 545.338,56	R\$ 12.357,34	183 PACIENTES	R\$ 641.961,06	R\$ 0,00
SUB TOTAL		R\$ 572.179,95	R\$ 12.357,34		R\$ 668.802,45	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 584.537,29			R\$ 668.802,45	

A) Tomografia

Os procedimentos de Tomografia serão disponibilizados conforme a Ficha de Programação Orçamentária – FPO abaixo:

FPO – Tomografia				
Procedimento	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
0206010010	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	10	R\$ 86,76	R\$ 867,60
0206010028	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	40	R\$ 101,10	R\$ 4.044,00



0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA	6	R\$ 86,76	R\$ 520,56
0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO- MANDIBULARES	11	R\$ 86,75	R\$ 954,25
0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	1	R\$ 86,75	R\$ 86,75
0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97	R\$ 97,44	R\$ 9.451,68
0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ART.MEMBRO SUP	5	R\$ 86,75	R\$ 433,75
0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	5	R\$ 86,75	R\$ 433,75
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	40	R\$ 136,41	R\$ 5.456,40
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	15	R\$ 138,63	R\$ 2.079,45
0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ART.MEMBRO INFERIOR	5	R\$ 86,75	R\$ 433,75
0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE/BACIA	15	R\$ 138,63	R\$ 2.079,45
TOTAL TOMOGRAFIA		250	//////////	R\$ 26.841,39

A oferta dos procedimentos acima listados poderá ser readequada conforme demanda do município e necessidade dos usuários, em qualquer tempo, em comum acordo entre a municipalidade e a Entidade, respeitado o teto orçamentário.

Os procedimentos de Tomografia serão executados dentro do quantitativo mensal conveniado e remunerados em conformidade com a sua produção, sendo o quantitativo de **250 exames simples sem contraste, 100% regulados pela Coordenadoria Departamental de Regulação Ambulatorial - DERAC.**

B) Terapia Renal Substitutiva - TRS

Os procedimentos de Terapia Renal Substitutiva serão disponibilizados conforme a Ficha de Programação Orçamentária - FPO abaixo:

FPO – TRS							
		Quantitativo conveniado TA 63/24			Quantitativo proposto no aditivo		
Procedimento	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Recurso TOTAL Federal	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
305010093	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA – EXCEPCIONALIDADE)	20	R\$ 240,97	R\$ 4.819,40	23	R\$ 240,97	R\$ 5.542,31
305010107	HEMÓDIALISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	2077	R\$ 240,97	R\$ 500.494,69	2391	R\$ 240,97	R\$ 576.159,27



305010115	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	90	R\$ 325,98	R\$ 29.338,20	104	R\$ 325,98	R\$ 33.901,92
305010123	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (EXCEPCIONALIDADE - MÁXIMO 1 SESSÃO / SEMANA)	1	R\$ 325,98	R\$ 325,98	1	R\$ 325,98	R\$ 325,98
Subtotal		2188		R\$ 534.978,27	2519		R\$ 615.929,48
418010013	CONFEÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTIA DE POLITETRAFLUORETILENO (PTFE)	6	R\$ 1.453,85	R\$ 8.723,10	7	R\$ 1.453,85	R\$ 10.176,95



**Beneficência
Portuguesa**

Real Sociedade Portuguesa de Beneficência
Hospital Beneficência Portuguesa
Rua Onze de Agosto, 557
13013-101 - Campinas - São Paulo
Tel.: 19 3739 4000 | Fax 19 3739 4115
beneficiaciamp@beneficiaciamp.com.br

418010030	CONFEÇÃO DE FÍSTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIÁLISE	7	R\$ 859,20	R\$ 6.014,40	8	R\$ 859,20	R\$ 6.873,60
418010048	IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIÁLISE	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
418010064	IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN P/HEMODIÁLISE	15	R\$ 115,81	R\$ 1.737,15	17	R\$ 115,81	R\$ 1.968,77
418020027	LIGADURA DE FISTULA ARTERIO-VENOSA	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00	7	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
418020035	RETIRADA DE CATETER TIPO TENCKHOFF / SIMILAR DE LONGA PERMANÊNCIA	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Subtotal		36		R\$ 20.674,65	41		R\$ 23.819,32
702100013	CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIÁLISE	1	R\$ 482,34	R\$ 482,34	1	R\$ 482,34	R\$ 482,34

702100021	CATETER P/ SUBCLAVIA DUPLO LUMEN P/ HEMODIALISE	15	R\$ 64,76	R\$ 971,40	17	R\$ 64,76	R\$ 1.100,92
702100099	DILATADOR P/ IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN	15	R\$ 21,59	R\$ 323,85	17	R\$ 21,59	R\$ 367,03
702100102	GUIA METALICO P/ INTRODUCAO DE CATETER DUPLO LUMEN	15	R\$ 15,41	R\$ 231,15	17	R\$ 15,41	R\$ 261,97
Subtotal		46		R\$ 2.008,74	52		R\$ 2.212,26
TOTAL		2270		R\$ 557.661,66	2612		R\$ 641.961,06

Na Terapia Renal Substitutiva será ofertado um total de até 12 (doze) AIH's mensais, conforme Portaria de Consolidação n.º 3 de 28 de setembro de 2017

"Art.10. A Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia e a Unidade especializada em DRC com TRS/diálise deverão:

- Prestar os primeiros atendimentos ao paciente nos casos de intercorrências que ocorrem durante o processo de diálise, garantindo a estabilização do paciente, e;
- Dar continuidade à assistência por meio da regulação de urgência e emergência, que deverá garantir o transporte do paciente e a continuidade da assistência necessária para as referências previamente pactuadas loco regionalmente na RSPB.
- Os pacientes com complicações nas vias de acesso serão encaminhados para tal procedimento na RSPB, onde serão submetidos aos cuidados da equipe da vascular para a realização de tal procedimento no centro cirúrgico da RSPB.

IV.1.3 APLICAÇÃO DA TABELA SUS PAULISTA - Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, Resolução SS nº 253 de 24 de outubro de 2024 e, Resolução SS nº 58

A aplicação da Tabela SUS Paulista ocorrerá mediante a complementação de recursos do tesouro estadual, nos termos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 e **Resolução SS nº 253 de 24 de outubro de 2024**, em razão dessa complementação, na ocasião em que o

recurso estadual for destinado à entidade, ao tempo do seu repasse, deverá ocorrer ajuste financeiro do recurso municipal, quando necessário.

A Resolução SS 253, de 24 de outubro de 2024 define novos limites financeiros de complementação da tabela SUS Paulista, disciplinada pela Resolução nº 198/2023, destinados aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, para Prestadores sob gestão Municipal. alterou os recursos mensais para o valor de **R\$ 740.717,77** a partir de outubro de 2024.

Em conformidade com a Resolução SS 58 de 27 de março de 2025 totalizando nos 3 meses R\$ 247.024,20.

IV.2 - COMPONENTE TEMPORÁRIO

IV.2.1 PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DE FILAS/PROGRAMA DE EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA (PMAE) - Componente Cirurgias"

A Entidade aderiu ao **Programa Nacional de Redução de Filas (PNRF) de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas** nos termos da Portaria GM/MS nº 90, de 03/02/2023 e da Portaria MS/GM nº 701, de 01/09/2023, que definem as normas e o rol de procedimentos cirúrgicos selecionados e que poderão ser contemplados no Plano Nacional e Estadual de Redução das Filas Cirúrgicas.

A partir de 2025, o PNRF será incorporado ao Programa de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), no componente de cirurgias, conforme definido na Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024."

Através do TA 49/24 e 63/24 a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência compromete-se a promover a realização dos procedimentos que foram ajustados em conformidade com a disponibilidade orçamentária e descritos no Plano de Trabalho [12710788](#) da seguinte forma:

Código do procedimento	Procedimento prioritários	Valor Unitário Complementar PNRF	Número de procedimentos propostos por serviço a ser apresentado ao MS no período de 1 ano até	Montante Financeiro Anual Total até
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 992,45	120	R\$ 119.094,00



407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 434,99	140	R\$ 60.898,60
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 637,97	145	R\$ 92.505,65
406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 833,48	56	R\$ 46.674,88
406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 692,19	20	R\$ 13.843,80
TOTAL			481	R\$ 333.016,93

O valor destinado aos procedimentos descritos fica condicionado ao cumprimento das metas de produção, sendo a 1ª tabela pactuada para repasse, de até R\$ 333.016,93, utilizando recursos de emendas parlamentares (municipais) descritas no item VI.2.1; 2ª tabela, no montante de R\$ 333.016,93 - anual vinculado ao recurso de fonte federal (Portaria GM/MS 90 e GM/MS 701), em conformidade com o repasse diferenciado efetuado pelo Ministério da Saúde, através do componente FAEC e encaminhado a DRS VII para composição do Plano Estadual de Redução de Filas Cirúrgicas.

Desta forma, para o presente aditamento, fica prevista a manutenção da oferta e o repasse efetuado pelo Ministério da Saúde.

IV.2.2 CIRURGIAS GERAIS

Através do TA 49/24 e 63/24 a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência compromete-se a promover a realização dos procedimentos ambulatoriais de cirurgias gerais com recursos de emendas de parlamentares com recursos federais e municipais. Para a execução de procedimentos de **cirurgia geral**, foi aportado o montante de **R\$ 1.199.999,72** (um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), sendo **R\$ 200.000,00 de fonte de recurso emenda federal e R\$ 1.000.000,00 de fonte de recurso emenda municipal** por se tratar de recursos vinculados a produção de procedimentos de média complexidade, que foram parcialmente repassados a Entidade mediante a produção dos procedimentos. Quanto ao recurso federal vinculado, foi repassado R\$ 100.000,00, podendo ser ainda repassado R\$ 100.000,00 caso a entidade apresente o total da produção conveniada até a vigência do presente aditamento.

Quanto ao recurso municipal, a Entidade já recebeu 100% do valor e caso a meta não seja atingida deverá promover a devolução do recurso.

	Procedimento	Número de procedimentos proposto por serviço a ser executado no período de 1 ano (iniciou em 20/08/2024)	VALOR UNITÁRIO CONVENIADO	TOTAL CONVENIADO
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	120	R\$ 4.479,19	R\$ 537.502,80
407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	140	R\$ 1.674,71	R\$ 234.459,40
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	145	R\$ 2.456,18	R\$ 356.146,10
301010072	CONSULTA ESPECIALIZADA	1.406	R\$ 10,00	R\$ 14.060,00
202020380	LABORATÓRIO HEMOGRAMA	405	R\$ 4,11	R\$ 1.664,55
0202020142	LABORATÓRIO COAGULOGAMA	405	R\$ 2,73	R\$ 1.105,65
211020036	ECG	405	R\$ 10,30	R\$ 4.171,50
205010032	ECOCARDIO	191	R\$ 135,72	R\$ 25.922,52
205020046	ULTRASSON ABDOMEN	200	R\$ 75,90	R\$ 15.180,00
203020030	ANATOMO PATOLÓGICO	120	R\$ 81,56	R\$ 9.787,20
TOTAL				R\$ 1.199.999,72

	Procedimento	Número de procedimentos proposto por serviço a ser executado no período de 1 ano	VALOR TABELA SUS PAULISTA UNITÁRIO	TOTAL TABELA SUS PAULISTA
--	--------------	--	------------------------------------	---------------------------



406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	56	R\$ 2.625,46	R\$ 147.025,76
406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	20	R\$ 2.180,40	R\$ 43.608,00
301010072	CONSULTA ESPECIALIZADA	264	R\$ 10,00	R\$ 2.640,00
202020380	LABORATÓRIO HEMOGRAMA	75	R\$ 4,11	R\$ 308,25
202020142	LABORATÓRIO COAGULOGRAMA	75	R\$ 2,73	R\$ 204,75
211020036	ECG	76	R\$ 10,30	R\$ 782,80
205010032	ECOCARDIO	40	R\$ 135,72	R\$ 5.428,80
TOTAL				R\$ 199.998,36

A oferta dos procedimentos acima listados poderá ser readequada conforme demanda do município e necessidade dos usuários, em qualquer tempo, em comum acordo entre a municipalidade e a Entidade, respeitado o teto orçamentário.

IV.2.2 RESSARCIMENTO DE RECURSO FINANCEIRO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Diárias de UTI adulto e procedimentos em tomografia)

Ressarcimento de recurso financeiro em prestação de serviços referente ao Encontro de Contas TC 11/21 disponível no processo SEI [PMC.2023.00020377-61](#) no valor de R\$ 2.229.781,08 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e oito centavos) em diárias de UTI adulto e procedimentos em tomografia.

A. Tomografia

Do montante a ser ressarcido a municipalidade a Entidade utilizará R\$ 1.269.182,16 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil e cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) para a realização de procedimentos de tomografia. Serão executados 423

procedimentos por mês, por 18 meses, conforme discriminação disponível na tabela a seguir:

Procedimento	Descrição	Quantidade de Total	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total (18 meses)
206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	138	R\$ 151,65	R\$ 20.927,70	R\$ 376.698,60
206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	148	R\$ 146,16	R\$ 21.631,68	R\$ 389.370,24
206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	137	R\$ 204,02	R\$ 27.950,74	R\$ 503.113,32
TOTAL		423		R\$ 70.510,12	R\$ 1.269.182,16

A oferta dos procedimentos acima listados poderá ser readequada conforme demanda do município e necessidade dos usuários, em qualquer tempo, em comum acordo entre a municipalidade e a Entidade, respeitado o teto orçamentário.

A demonstração da prestação de assistência será aferida mediante as informações constantes dos relatórios da Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle, sendo considerado prioritário o cumprimento do ressarcimento em detrimento ao cumprimento do componente permanente.

B. Leito de UTI

Do montante a ser ressarcido a municipalidade a Entidade utilizará R\$ 960.598,92 contratualizado, sendo:

- 60,065% do montante, R\$ 576.979,20, vinculado a disponibilização de 1 leito de UTI adulto por 11 meses (valor da diária R\$ 1.780,80), contabilizando a execução de 324 diárias conforme demonstrado a seguir:

UTI ADULTO	Valor Diária	Quantidade de diárias por mês	Quantidade de meses	Total de diárias	TOTAL
	R\$ 1.780,80	30	11	324	R\$ 576.979,20

- 39,935% do montante, R\$ 383.619,72, vinculado ao cumprimento das seguintes metas qualitativas: Conforme anexo III.

Cronograma de Ressarcimento de diárias UTI adulto:

mês	Diárias
jun/25	30
jul/25	31
ago/25	31
set/25	30
out/25	31
nov/25	30
dez/25	31
jan/26	31
fev/26	28
mar/26	30
abr/26	21
total	324

A Entidade irá assegurar a oferta dos leitos e procedimentos referentes ao Encontro de Contas TC 11/21 disponível no processo SEI PMC.2023.00020377-61, seguindo as mesmas normativas do item IV.1.1 - Assistência Hospitalar, item A) Na execução do objeto deste Termo Aditivo, a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência, para internações em leitos de UTI Adulto.

A demonstração da prestação de assistência será aferida mediante as informações constantes dos relatórios da Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle, sendo considerado prioritário o cumprimento do ressarcimento em detrimento ao cumprimento do componente permanente.

V- ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Plano de Trabalho será executado conforme a necessidade específica de cada usuário atendido, garantindo a integralidade, resolubilidade e qualidade da assistência.

V.1- Do Acesso aos Recursos

O acesso às ações e serviços objeto deste convênio se dará de forma equânime, regulado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE – DERAC

(sistema SIRESP ou outro que venha a substituir), respeitando o objeto convenial, normativas e protocolos do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Os pacientes encaminhados pela Coordenadoria Departamental de Regulação de leitos - DERAC aos leitos clínicos e de UTI disponibilizados pela RSBP deverão ser destinados de forma exclusiva para a execução do objeto conveniado. Para o caso de haver necessidade de eventuais remanejamentos de pacientes, indispensável que a entidade conveniada promova o contato e solicite a transferência/autorização da Coordenadoria Departamental de Regulação de leitos - DERAC.

A Real Sociedade Portuguesa de Beneficência compromete-se a disponibilizar sua estrutura física, bem como seu parque tecnológico, como área de formação na área da saúde nos níveis técnico, superior e de pós-graduação, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde devendo:

Contribuir na formação de profissionais de saúde dos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação garantindo campos de prática para atuação de alunos e residentes das instituições de ensino conveniadas ou programas próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas;

Disponibilizar a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência como campo de prática para os Programas de Residência da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, respeitando as normativas da Comissão Nacional de Residência Médica e Comissão Nacional de Residências em Saúde;

Disponibilizar aos alunos e residentes normas e rotina dos serviços, protocolos assistenciais, impressos padronizados e demais informações essenciais à atuação deles;

Estabelecer parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde para educação permanente e continuada de seus profissionais, bem como ações de matriciamento para a rede básica de saúde de Campinas;

Assegurar a participação dos colaboradores nas capacitações e atualizações disponibilizadas pela SMS.

V.2- Dos Recursos Terapêuticos

A terapêutica deverá seguir rigorosamente a prescrição médica e multiprofissional, incluindo entre outros; dietas específicas, medicamentos, materiais hospitalares, exames laboratoriais e exames de imagem.

Na assistência hospitalar a RSBP obriga-se a utilizar todos os seus recursos disponíveis ao diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos pacientes definidos pelos parâmetros do Convênio.

Os pacientes deverão ser internados em enfermarias ou quartos com o número máximo de leitos previstos nas normas técnicas para hospitais.

V.3- Da Alta Hospitalar

Durante a internação fica a Conveniada obrigada a promover avaliação social do usuário e sua interface com familiares, Unidade Básica de Saúde e Serviço de Atenção Domiciliar, visando favorecer o processo de alta.

Compromete-se a elaborar relatório de alta aos usuários em conformidade com a Portaria CIT de nº 33 de 26/10/2017. O cabeçalho deste documento deverá conter o seguinte esclarecimento: **“ESTA CONTA SERÁ PAGA COM RECURSOS PÚBLICOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS”**;

Este documento deverá conter 02 (duas) vias, sendo a primeira entregue ao paciente a segunda arquivada em seu prontuário.

Visando garantir a linha do cuidado junto a Atenção Primária em Saúde, a Entidade também encaminhará cópia do relatório de alta conforme fluxo estabelecido pela SMS.

V.4- Do Monitoramento e Avaliação

A RSBP obriga-se a informar diariamente à Coordenadoria Departamental de Regulação de leitos - DERAC o censo diário de pacientes internados através do Sistema SIRESP ou outro que venha a substituir.

Em caso de impossibilidade de registro das informações no sistema, por motivos de força maior, deverá ser enviado via e-mail ou fax, o censo, que deverá conter os seguintes dados: registro, nome completo, idade, sexo, leito, CID, data de Internação, número de leito/dia disponível, número de paciente/dia e entradas.

A RSBP compromete-se a apresentar os documentos necessários aos auditores vinculados a **Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle-CDAC** respeitando as normativas instituídas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

A RSBP compromete-se a ter efetivamente e **apresentar, mensalmente, relatórios ao DGDO/SMS** referente aos indicadores de Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão de Revisão de Óbitos e Núcleo de Segurança do paciente.

Deverão constar neste relatório mensal: **lista com assinatura dos participantes, pautas e seus devidos encaminhamentos e aprazamentos.**

A RSBP compromete-se a apresentar a **Coordenadoria Departamental de Avaliação Financeiro Contábil** os comprovantes das despesas efetuadas relacionadas ao objeto do convênio em conformidade com as normativas instituídas pelas instâncias de controle interno e externo à Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a vigência do presente Termo de Aditamento e pertinência das despesas.

VI - DEMAIS AJUSTES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA OBJETO DESTES PLANOS DE TRABALHO

Os ajustes descritos a seguir estão vinculados ao presente Plano de Trabalho pois foram formalizados ou estão em processo de formalização entre a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência e o Município de Campinas e tem por objeto ações que devem ser destinadas à qualificação da assistência à saúde que é objeto deste Plano de Trabalho.

Processo relacionado	SEI	Objeto/Descrição	Termo de Convênio	Vigência
PMC.2023.00002047-76		O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações de qualificação relativas à assistência de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar, vinculadas ao financiamento temporário de recursos de investimento para a aquisição de mobiliários e equipamentos.	TC 021/23 TA 053/24	28/10/23 a 22/04/2026
PMC.2022.00025531-74		“O presente convênio tem como objeto o desenvolvimento de ações de qualificação à assistência de saúde no âmbito da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar vinculadas aos recursos oriundos de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.”	TC 023/23 TA 38/24 e TA 52/24	16/11/23 a 15/02/2025
PMC.2024.00035173-33		Trata de Doação ao Patrimônio Mobiliário do Município de Campinas de Camas Hospitalares, eletrocardiógrafos e carrinho de eletrocardiógrafo adquiridos pela Entidade Real Sociedade Portuguesa de Beneficência com recursos públicos oriundos de Emendas Municipais Impositivas nos termos do §6º do artigo 168 da Lei Orgânica Municipal, como fixado pela Lei Municipal nº 16.351/22 (Lei Orçamentária Anual 2023). Os recursos destinados pelas emendas impositivas foram repassados à entidade mediante o Termo de Convênio nº 21/23, com vigência		Em trâmite

	em 23/10/2023 até 22/10/2024 documento SEI 9376747 e, em razão das regras fixadas no referido ajuste convencional, os equipamentos adquiridos com referido recurso, foram destinados para a qualificação da assistência e utilizados na execução do objeto proposto no Termo de Convênio nº 11/21 e posteriores Aditamentos, com vigência em 28/12/2021 até 30/04/2025, que tem por objeto a assistência à saúde dos usuários SUS.		
--	--	--	--

VII - COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros vinculados ao presente Termo Aditivo estão em conformidade com a Portaria nº 3.410 do Ministério da Saúde e estão distribuídos nos componentes prefixado e pós fixado, discriminados a seguir:

VII.1. RECURSOS FINANCEIROS COMPONENTE PERMANENTE

VII.1.1- RECURSOS FINANCEIROS COMPONENTE PRÉ FIXADO PERMANENTE

A seguir, discriminados os valores de fonte federal, série histórica de produção e incentivos vinculados ao presente serviço:

REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA - PARA O TERMO ADITIVO			
Recurso Financeiro Componente Pré Fixado	Legislação	Fonte Federal	Fonte do Recurso
Média da Média Complexidade SIH Exercício 2024	Portaria GM/MS 3410 de	R\$ 447.654,36	Teto MAC
FPO Ambulatorial	30/12/2013	R\$ 37.173,00	
Incentivo Contratualização.	Portaria 2.035 de 17 de	R\$ 26.562,45	Teto MAC
RAU – leitos de retaguarda clínica	Portaria 2.395 11/10/2011	R\$ 232.687,50	Teto RAU
PORTARIA Integra SUS/IAC	Portaria 504 de 07/03/07	R\$ 819,61	Teto MAC
TOTAL RECURSO FEDERAL COMPONENTE PRÉ FIXADO		R\$ 744.896,92	Teto MAC
RECURSO MUNICIPAL COMPONENTE PRÉ FIXADO	Complementação o Diárias de UTI e Enfermaria	R\$ 407.944,74	Recurso Municipal
	Complementação o exames radiológicos convencionais de média complexidade	R\$ 10.337,33	
Valor Total Municipal		R\$ 418.282,07	Recurso Municipal
COMPONENTE PRÉ FIXADO (Federal e Municipal)		R\$ 1.163.178,99	
Recurso Tabela SUS Paulista -		R\$ 740.717,77	Recurso Estadual
TOTAL		R\$ 1.903.896,76	

* NOTA EXPLICATIVA: O Termo de Acordo Judicial firmado em 05/05/2014 entre a Sociedade de Abastecimento S/A - SANASA - Campinas e a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência Portuguesa tendo como anuente o Município de Campinas, "*autoriza a Municipalidade de Campinas a efetuar o desconto referente às faturas vencidas e vincendas de água, coleta e afastamento de esgoto, com vencimento a partir de 15 de julho de 2014, do crédito financeiro advindo dos atendimentos ao Sistema Único de Saúde - firmado pelas partes no item A.4 do Termo de Acordo, anexo IV, que passam a compor este Termo de Convênio.* A atualização monetária ocorre na data do pagamento, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INCP, conforme clausula A.3. Documentação comprobatória, doc [10181459](#), conforme SEI [PMC.2024.00001471-10](#).

Quanto ao valor apurado de fonte federal referente a média da média complexidade (MMC) e incentivos, resta discriminado a seguir o montante vinculado a cada setor assistencial:

Setor Assistencial	MMC	Incentivos	TOTAL
INTERNAÇÃO	R\$ 447.654,36	R\$ 232.687,50	R\$ 680.341,86
AMBULATÓRIO*	R\$ 37.173,00		R\$ 37.173,00
INCENTIVOS GESTÃO HOSPITALAR		R\$ 27.382,06	R\$ 27.382,06
TOTAL	R\$ 484.827,36	R\$ 260.069,56	R\$ 744.896,92

O montante financeiro federal não é suficiente para assegurar o cumprimento das metas pactuadas, razão pela qual necessita de complementação das fontes de recursos municipal e estadual, a seguir discriminadas e devidamente justificadas, categorizadas por setor assistencial. Importante esclarecer que o recurso Estadual, advindo da Tabela SUS Paulista, não entra na composição do valor pré-fixado visto que é repassado por produção e estará contemplado no valor pós-fixado. Resta

considerado no demonstrativo dos custos para assegurar transparência na composição dos valores vinculados aos setores assistenciais.

- INTERNAÇÃO

No setor internação hospitalar, em conformidade com os valores adotados pela municipalidade (UTI Adulto e Enfermaria), no que se refere, portanto, ao valor estabelecido para as diárias dos leitos, a RSPB faz jus aos montantes discriminados na tabela a seguir:

Assistência Hospitalar de Média Complexidade	Nº de leitos	Nº diárias possíveis	Valor por diária	Valor por mês
Leito UTI Adulto	14	420	R\$ 1.780,80	R\$ 747.936,00
Leito de Clínica Médica	29	870	R\$ 772,42	R\$ 672.005,40
Leitos Cirúrgicos	2	60	R\$ 772,42	R\$ 46.345,20
Leitos de Retaguarda da TRS		12 AIH's		
Total SIH				R\$ 1.466.286,60

- AMBULATÓRIO

Na área ambulatorial, apresentamos o quadro abaixo com valores físicos e financeiros:

Assistência Ambulatorial de Média Complexidade				
USG	60			R\$ 1.452,00
Exames Radiológicos convencionais de Média Complexidade*	2441			R\$ 41.354,66
Exames e ECG para TRS	3006			R\$ 15.043,67
Total SIA	5507			R\$ 57.850,33

Assistência Ambulatorial de Média Complexidade	RECURSO FEDERAL	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO ESTADUAL	TOTAL	COMPONENTE PRÉ FIXADO
USG	R\$ 1.452,00			R\$ 1.452,00	R\$ 1.452,00
Exames Radiológicos convencionais de Média Complexidade*	R\$ 20.677,33	R\$ 10.337,33	R\$ 10.340,00	R\$ 41.354,66	R\$ 31.014,66
Exames e ECG para TRS	R\$ 15.043,67			R\$ 15.043,67	R\$ 15.043,67
Total	R\$ 37.173,00	R\$ 10.337,33	R\$ 10.340,00	R\$ 57.850,33	R\$ 47.510,33

VALOR PRÉ FIXADO TOTAL

MMC + INCENTIVOS	RECURSO FEDERAL	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO ESTADUAL	TOTAL	COMPONENTE PRÉ FIXADO
INTERNAÇÃO	R\$ 680.341,86	R\$ 407.944,74	R\$ 378.000,00	R\$ 1.466.286,60	R\$ 1.088.286,60
AMBULATÓRIO*	R\$ 37.173,00	R\$ 10.337,33	R\$ 10.340,00	R\$ 57.850,33	R\$ 47.510,33
INCENTIVOS CONTRATUALIZAÇÃO	R\$ 27.382,06				R\$ 27.382,06
TOTAL	R\$ 744.896,92	R\$ 418.282,07	R\$ 388.340,00	R\$ 1.524.136,93	R\$ 1.163.178,99

Nota Explicativa não foi utilizado o parâmetro da MMC pois a mesma contém procedimentos MC realizados para a produção cirúrgica pactuada vinculada a recursos temporários.

O Bloco Quantitativo será aferido através das Metas Físicas e o Bloco Qualitativo será aferido conforme as Metas Qualitativas discriminadas na Matriz de Indicadores disponível no Anexo II parte integrante deste Plano de Trabalho. Ficam atribuídos os seguintes recursos financeiros a cada um dos blocos:

VALOR CONTRATUALIZADO - PORTARIA Nº 3410/13			
Valor Atribuído para a Matriz de Monitoramento	Federal	Municipal	Mensal até
BLOCO QUANTITATIVO: 60% DO VALOR PRÉ-FIXADO	R\$ 446.938,15	R\$ 250.969,24	R\$ 697.907,39

BLOCO QUALITATIVO: 40% DO VALOR PRÉ- FIXADO	R\$ 297.958,77	R\$ 167.312,83	R\$ 465.271,60
TOTAL	R\$ 744.896,92	R\$ 418.282,07	R\$ 1.163.178,99

VII.1.2 RECURSOS FINANCEIROS COMPONENTE PÓS-FIXADO PERMANENTE

- AMBULATÓRIO

Contempla a execução dos procedimentos ambulatoriais de alta complexidade que serão custeados com recursos de fonte federal, acrescidos de procedimentos estratégicos pleiteados pela municipalidade e custeados ou complementados com recursos de fonte municipal em conformidade com os quantitativos e valores descritos no ITEM IV.1.2

SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE						
	Quantitativo conveniado TA 63/24			Quantitativo proposto no aditivo		
	FÍSICO MENSAL	FINANCEIRO FEDERAL	FINANCEIRO MUNICIPAL	FÍSICO MENSAL	FINANCEIRO FEDERAL	FINANCEIRO MUNICIPAL
TOMOGRAFIA	250	R\$ 26.841,39	R\$ -	250	R\$ 26.841,39	R\$ 0,00
TRS	159 PACIENTES	R\$ 545.338,56	R\$ 12.357,34	183 PACIENTES	R\$ 641.961,06	R\$ 0,00
SUB TOTAL		R\$ 572.179,95	R\$ 12.357,34		R\$ 668.802,45	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 584.537,29			R\$ 668.802,45

- TABELA SUS PAULISTA

Os recursos vinculados a aplicação da Tabela SUS Paulista ficam vinculados ao efetivo repasse pela Secretaria Estadual de Saúde, nos termos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 e Resolução nº 253 de 24 de outubro de 2024 e suas posteriores alterações. Conforme Resolução SS Nº 265 de 18 de novembro de 2024 ficam alterado o teto mensal para o valor da Tabela SUS Paulista para os meses março, abril, maio de 2025. Em conformidade com a Resolução SS 58 de 27 de março de 2025 totalizando nos 3 meses R\$ 247.024,20.

VII.1.3- RECURSOS FINANCEIROS COMPONENTE PERMANENTE

TOTAL CONVENIADO FEDERAL	TOTAL CONVENIADO MUNICIPAL	TOTAL CONVENIADO ESTADUAL	TOTAL CONVENIADO
R\$ 1.413.699,37	R\$ 418.282,07	R\$ 740.717,77	R\$ 2.572.699,21

VII.2 RECURSOS FINANCEIROS COMPONENTE TEMPORÁRIO

VII.2.1 PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DE FILAS/PROGRAMA DE EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA (PMAE)

PNRF	RECURSO FEDERAL	TOTAL
Cirurgias	R\$ 333.016,93	R\$ 333.016,93

VII.2.2 EMENDA PARLAMENTAR - MANUTENÇÃO DE OFERTA ASSISTENCIAL DAS CIRURGIAS GERAIS

EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS					
EMENDA	PARLAMENTAR	NATURAL	VALOR	HABILITAÇÃO	SEI
178045	JONAS DONIZETTE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00	PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 3 DE MAIO DE 2023 / PORTARIA GM/MS Nº 1.177, DE 25 DE	PMC.2023.00090617-31 / 9013694 / 9017490

				AGOSTO DE 2023	
TOTAL		R\$ 100.00 0,00			

VII.2.3 AUXÍLIO FINANCEIRO

Conforme Portaria GM/MS nº 6.402 de 29 de dezembro de 2024, foram destinados recursos referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022 (SEI [PMC.2022.00103166-82](#)).

A Real Sociedade Portuguesa de Beneficência foram atribuídas o montante de R\$ 139.670,33 (cento e trinta e nove mil seiscientos e setenta reais e trinta e três centavos) o qual corresponde a diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 ([13702179](#)).

O recurso será repassado em parcela única partir do recebimento do mesmo no Fundo Municipal de Saúde de Campinas e, considerando tratar-se de auxílio financeiro, não estão vinculados aos indicadores da contratualização estabelecida no convênio.

VII.2.4 - REVISÃO PERIÓDICA DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Conforme a Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, foram destinados recursos às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023.



À Real Sociedade Portuguesa de Beneficência foram atribuídas o montante de R\$ 366.616,48 (trezentos e sessenta e seis mil seiscientos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos). Os recursos são destinados às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023.

O recurso será repassado em parcela única a partir do recebimento do mesmo no Fundo Municipal de Saúde de Campinas e, considerando tratar-se de revisão periódica de valores relativos à produção anterior, não estão vinculados aos indicadores da contratualização estabelecida no convênio.

VIII – ACORDO JUDICIAL firmado entre a RSPB e a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO S/A-SANASA, com a interveniência do Município de Campinas

Conforme a documentação constante do Anexo IV do presente Plano de Trabalho, na Ação Judicial de Cobrança, Processo nº 0012677.07.2006.8.26.0114, nº de ordem 344/2006, que tramitou perante a 8ª Vara Cível da Comarca de Campinas, foi firmado acordo entre a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência e a Sociedade de Abastecimento S/A - SANASA - Campinas, com a anuência do Município de Campinas, firmada mediante Aditamento ao referido Termo de Acordo, homologado em juízo.

Em razão do referido acordo, restou estipulada a autorização da RSPB para que o Município promovesse a cessão de crédito financeiro advindo de atendimentos ao Sistema Único de Saúde - SUS a favor da SANASA, correspondente aos valores pactuados para o pagamento e quitação das parcelas do acordo judicial estabelecido, na forma e montantes ali fixados e que adiante transcritas:

"2- Após apreciação pelas partes e Aprovação da Diretoria da SANASA sobre a dívida mencionada no item 1 ficou deliberado o seguinte:

3 - o valor de R\$ 6.979.638,89 (seis milhões, novecentos e setenta e nove mil seiscientos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) será pago em 240 parcelas, mensais, iguais, e consecutivas corrigidas pelo INPC (índice nacional de preço ao consumidor) ou qualquer outro índice que venha substituí-lo, sendo a primeira parcela a cifra de R\$ 29.081,83 (vinte e nove mil oitenta e um reais e oitenta e três centavos), será paga em 15 de julho de 2014, e as parcelas mensais



em todo dia 15 de cada mês subsequente, mediante a expedição de boleto bancário ou débito em conta/corrente.

4 - Havendo inexecução de qualquer cláusula contratual de parte do Hospital será cancelado o desconto concedido, estabelecendo-se a situação anterior, retornando-se o débito apontado na integralidade, incidindo ainda multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo remanescente.

D - Com o cumprimento das obrigações acima pactuadas, as partes darão quitação geral e irrevogável de todas as eventuais pendências pretéritas que tenham entre si. "

Assim, para o cumprimento do acordo judicial, é que o Fundo Municipal de Saúde já vem efetivando o repasse correspondente ao montante financeiro das parcelas ajustadas, promovendo o desconto do crédito apurado em relação à produção aferida da assistência prestada pela RSPB na execução do presente ajuste convenial.

Referidos repasses deverão continuar ocorrendo, sendo certo que, para tanto, a partir do presente Aditamento, por ocasião dos Atestes para o pagamento das parcelas do convênio e consequentes Autorizações de Pagamento, deverão atender aos seguintes fluxos e procedimentos:

- O processo eletrônico de pagamento do convênio será remetido à SANASA para que se manifeste e compareça com a documentação relativa ao acordo judicial, a demonstração do valor da parcela a ser quitada, bem como, a demonstração da adequada aplicação do índice fixado no acordo, a data de seu vencimento, a emissão de boleto para a quitação, ou ainda, a indicação da conta bancária para eventual depósito.
- Os documentos encaminhados pela SANASA serão remetidos para o Fundo Municipal de Saúde, preliminarmente para análise do economista da área, para avaliação da correta aplicação do índice de reajuste, em conformidade com as estipulações do acordo judicial. Os valores apurados pelo economista serão considerados para efeito de repasse e quitação da parcela do acordo judicial.
- Será promovido o Ateste de pagamento com a indicação dos montantes apurados do crédito referente à execução da produção e o respectivo detalhamento das fontes, discriminando, ao final, o montante que deverá ser descontado para a quitação da parcela do acordo judicial, em conformidade com os valores apurados pelo economista do Fundo Municipal de Saúde.
- Conferido o Ateste, será promovida a Autorização de Pagamento, onde restarão indicados os montantes a serem repassados à RSPB e o respectivo desconto do montante correspondente à parcela do acordo judicial, que deverá então, ser repassado pelo FMS, à SANASA.

- Os comprovantes de repasse deverão ser inseridos no processo de pagamento pelo Fundo Municipal de Saúde e, após, serão encaminhados à entidade e à SANASA para sua conferência.

IX – CONTRAPARTIDA

Como contrapartida a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência disponibilizará todo o parque tecnológico, bem como sua estrutura predial, economicamente mensurados e avaliados em R\$ 17.153.825,00 (dezesete milhões, cento e cinquenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais)

X - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos serão utilizados expressamente para executar o objeto conveniado em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2024 do TCESP, ou outra que vier a substituir, as normas do TCU e Plano de Trabalho/Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, devendo ser prestado contas de sua totalidade à Coordenadoria Departamental de Avaliação Financeiro-Contábil, vinculada ao Departamento de Auditoria, Controle e Tecnologia da Secretaria Municipal de Saúde.

X.1. ORIGEM DAS RECEITAS

O plano de aplicação de Recursos Financeiros, integrante do Plano de Trabalho totaliza recursos com a seguinte distribuição:

Plano de Aplicação Financeira			
Fonte do recurso		Quantidade de parcelas	Total
Federal Permanente	R\$ 1.413.699,37	18	R\$ 25.446.588,66
Municipal Permanente	R\$ 418.282,07	18	R\$ 7.529.077,26
Federal Temporário - PNRF	R\$ 33.301,72	10	R\$ 333.017,20
Federal Temporário - Emendas	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
Estadual Resolução SS 253	R\$ 740.717,77	15	R\$ 11.110.766,55
Estadual Resolução SS 253 E RESOLUÇÃO SS 58	R\$ 823.059,17	3	R\$ 2.469.177,51
Federal Portaria 6.402/24	R\$ 139.670,03	1	R\$ 139.670,03
Federal Portaria 6.464/24	R\$ 366.616,48	1	R\$ 366.616,48
TOTAL CONVENIADO			R\$ 47.494.913,69

X.2 CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

FONTE FEDERAL PERMANENTE

NATUREZA DA DESPESA	RECURSO MENSAL	Nº PARCELAS	PERCENTUAL	TOTAL CONVÊNIO
Pessoal, Encargos e Auxílios	R\$ 212.054,90	18	15%	R\$ 3.816.988,20
Material de Consumo	R\$ 565.479,75		40%	R\$ 10.178.635,50
Serviços de Terceiros	R\$ 636.164,72		45%	R\$ 11.450.964,96
Material Permanente	R\$ 0,00		0%	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.413.699,37		100%	R\$ 25.446.588,66

Nº CONTA CORRENTE ESPECÍFICA - FEDERAL PERMANENTE

BANCO SANTANDER - AG: 4378 - CONTA: 13098078-6

FONTE MUNICIPAL PERMANENTE

NATUREZA DA DESPESA	RECURSO MENSAL	Nº PARCELAS	PERCENTUAL	TOTAL CONVÊNIO
Pessoal, Encargos e Auxílios	R\$ 62.742,31	18	15%	R\$ 1.129.361,58
Material de Consumo	R\$ 167.312,83		40%	R\$ 3.011.630,94
Serviços de Terceiros	R\$ 188.226,93		45%	R\$ 3.388.084,74
Material Permanente	R\$ 0,00		0%	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 418.282,07		100%	R\$ 7.529.077,26

CONTA CORRENTE MUNICIPAL PERMANENTE

BANCO SANTANDER - AG: 4378 - CONTA: 13043556-1

FONTE ESTADUAL- TABELA SUS PAULISTA RESOLUÇÃO SS 253 RECURSOS A SEREM REPASSADOS NOS MESES DE JUNHO 2025, JULHO DE 2025 E DE NOVEMBRO DE 2025 A NOVEMBRO DE 2026 CONFORME CRONOGRAMA DESEMBOLSO

NATUREZA DA DESPESA	RECURSO MENSAL	Nº PARCELAS	PERCENTUAL	TOTAL CONVÊNIO
Pessoal, Encargos e Auxílios	R\$ 111.107,67	15	15%	R\$ 1.666.615,05
Material de Consumo	R\$ 296.287,10		40%	R\$ 4.444.306,50
Serviços de Terceiros	R\$ 333.323,00		45%	R\$ 4.999.845,00
Material Permanente	R\$ 0,00		0%	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 740.717,77		100%	R\$ 11.110.766,55

FONTE ESTADUAL- TABELA SUS PAULISTA RESOLUÇÃO SS 253 e RESOLUÇÃO 58; RECURSOS A SEREM REPASSADOS NOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2025 CONFORME CRONOGRAMA DESEMBOLSO

NATUREZA DA DESPESA	RECURSO MENSAL	Nº PARCELAS	PERCENTUAL	TOTAL CONVÊNIO
Pessoal, Encargos e Auxílios	R\$ 123.458,87	3	15%	R\$ 370.376,61
Material de Consumo	R\$ 329.223,67		40%	R\$ 987.671,01
Serviços de Terceiros	R\$ 370.376,63		45%	R\$ 1.111.129,89
Material Permanente	R\$ 0,00		0%	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 823.059,17		100%	R\$ 2.469.177,51

CONTA CORRENTE FONTE ESTADUAL
BANCO SISPRIME - AG: 0025-6 - CONTA: 1270005-3

Recurso Federal Temporário Emendas

	FONTE FEDERAL TEMPORÁRIA			
ITEM DE DESPESA	VALOR MENSAL	%	Número de parcelas	VALOR TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00	15%	1	R\$ 15.000,00
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	R\$ 40.000,00	40%	1	R\$ 40.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 45.000,00	45%	1	R\$ 45.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00	100%		R\$ 100.000,00

CONTA CORRENTE FONTE FEDERAL TEMPORARIO
BANCO SISPRIME - AG: 0025-6 - CONTA: 1270007-0



Federal Portaria 6.402/24

	FONTE FEDERAL TEMPORÁRIO			
ITEM DE DESPESA	VALOR MENSAL	%	Número de parcelas	VALOR TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.950,51	15%	1	R\$ 20.950,51
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	R\$ 55.868,01	40%	1	R\$ 55.868,01
SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 62.851,51	45%	1	R\$ 62.851,51
TOTAL	R\$ 139.670,03		1	R\$ 139.670,03

CONTA CORRENTE FONTE FEDERAL TEMPORARIO
BANCO SISPRIME - AG: 0025-6 - CONTA: 000015088-6

Federal Portaria 6.464/24

	FONTE FEDERAL TEMPORÁRIO			
ITEM DE DESPESA	VALOR MENSAL	%	Número de parcelas	VALOR TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 54.992,46	15%	1	R\$ 54.992,46
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	R\$ 146.646,57	40%	1	R\$ 146.646,57
SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 164.977,45	45%	1	R\$ 164.977,45
TOTAL	366.616,48		1	R\$ 366.616,48

CONTA CORRENTE FONTE FEDERAL TEMPORARIO
BANCO SISPRIME - AG: 0025-6 - CONTA: 000015089-4

FEDERAL: PNR

	FORTE FEDERAL TEMPORÁRIO			
ITEM DE DESPA	VALOR MENSAL	%	Número de parcelas	VALOR TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.995,26	15%	10	R\$ 49.952,60
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	R\$ 13.320,69	40%	10	R\$ 133.206,90
SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 14.985,77	45%	10	R\$ 149.857,70
TOTAL	33.301,72	100%	10	R\$ 333.017,20

CONTA CORRENTE FORTE FEDERAL TEMPORARIO
BANCO SISPRIME - AG: 0025-6 - CONTA: 1270004-5

X.3. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS

- DESCRIÇÃO DAS DESPESAS APRESENTADAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOSFINANCEIROS:

- **MATERIAL DE CONSUMO:** (aquisição de softwares de base; gás e outros materiais engarrafados; gêneros de alimentação; material de cama, mesa e banho; material de copa e cozinha; material de expediente; material de limpeza e produtos de higienização; material de processamento de dados; material de proteção e segurança; material de sinalização visual e afins; material elétrico e eletrônico; material farmacológico (medicamentos); material hospitalar; material para manutenção de bens imóveis; material para manutenção de bens móveis; material técnico para seleção e treinamento);
- **PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS:** (13º salário; auxílio alimentação; auxílio transporte; FGTS; INSS; darf; pis; imposto de renda; rescisões; vencimentos).
- **SERVIÇOS DE TERCEIROS:** (limpeza e conservação; manutenção de software; manutenção e conservação de bens imóveis; manutenção e conservação de bens móveis; serviço de seleção e treinamento; serviço médico- hospitalar, odontológico, fisioterapia e laboratoriais; serviços de análises e pesquisas científicas; serviços de energia elétrica; serviços de gás; serviços de processamento de dados; serviços de água e esgoto; transporte de passageiros).

X.4. - RATEIO ADMINISTRATIVO DOS CUSTOS INDIRETOS**INDICAÇÃO DE RATEIO DE CUSTOS INDIRETOS.**

CUSTO INDIRETO	CRITÉRIO DE RATEIO	PERCENTUAL DE ABSORÇÃO SUS
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICO	O critério de rateios é pela proporção de leitos disponível ao SUS em relação ao total de leitos do hospital	Leitos SUS convenio proposto=48 LEITOS TOTAL=135 % absorção= 35,56%
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	O critério de rateios é pela proporção de leitos disponível ao SUS em relação ao total de leitos do hospital	Leitos SUS convenio proposto=48 LEITOS TOTAL=135 % absorção= 35,56%
TELEFONE	O critério de rateios é pela proporção de leitos disponível ao SUS em relação ao total de leitos do hospital	Leitos SUS convenio proposto=48 LEITOS TOTAL=135 % absorção= 35,56%

XI. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os repasses dos recursos financeiros de origem federal e estadual estão condicionados ao efetivo repasse pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Estadual de Saúde, sendo certo que, somente para o caso dos recursos destinados pelo Fundo Estadual de Saúde em decorrência da aplicação da Tabela SUS Paulista (Resolução SS nº198, de 29/12/2023; Resolução SS nº 253 de 27 de outubro de 2024 e Resolução SS nº58)



**Beneficência
Portuguesa**

Real Sociedade Portuguesa de Beneficência
Hospital Beneficência Portuguesa
Rua Onze de Agosto, 557
13013-101 - Campinas - São Paulo
Tel.: 19 3739 4000 | Fax 19 3739 4115
beneficiaciamp@beneficiaciamp.com.br

Cronograma Desembolso RSPB								
MÊS/ANO	Recurso Federal Permanente - Teto MAC até	Recurso Municipal Permanente até	Recurso Federal Temporário Emendas	Recurso Federal PNRF	Recurso Estadual Tabela SUS Paulista até	Federal Portaria 6.402/24	Federal Portaria 6.464/24	TOTAL MENSAL R\$
mai/25								-
jun/25	R\$ 1.413.699,37	R\$ 418.282,07	R\$ 100.000,00	R\$ 33.301,72	R\$ 740.717,77	R\$ 139.670,03	R\$ 366.616,48	R\$ 3.212.287,44
jul/25	R\$ 1.413.699,37	R\$ 418.282,07		R\$ 33.301,72	R\$ 740.717,77			R\$ 2.606.000,93
ago/25	R\$ 1.413.699,37	R\$ 418.282,07		R\$ 33.301,72	R\$ 823.059,17			R\$ 2.688.342,33
set/25	R\$ 1.413.699,37	R\$ 418.282,07		R\$ 33.301,72	R\$ 823.059,17			R\$ 2.688.342,33
out/25	R\$ 1.413.699,37	R\$ 418.282,07		R\$ 33.301,72	R\$ 823.059,17			R\$ 2.688.342,33
nov/25	R\$ 1.413.699,37	R\$ 418.282,07		R\$ 33.301,72	R\$ 740.717,77			R\$ 2.606.000,93
dez/25	R\$ 1.413.699,37	R\$ 418.282,07		R\$ 33.301,72	R\$ 740.717,77			R\$ 2.606.000,93
TOTAL 2025	R\$ 9.895.895,59	R\$ 2.927.974,49	R\$ 100.000,00	R\$ 233.112,04	R\$ 5.432.048,59	R\$ 139.670,03	R\$ 366.616,48	R\$ 19.095.317,22
jan/26	R\$ 1.413.699,37	R\$ 418.282,07		R\$ 33.301,72	R\$ 740.717,77			R\$ 2.606.000,93
fev/26	R\$ 1.413.699,37	R\$ 418.282,07		R\$ 33.301,72	R\$ 740.717,77			R\$ 2.606.000,93
mar/26	R\$ 1.413.699,37	R\$ 418.282,07		R\$ 33.301,72	R\$ 740.717,77			R\$ 2.606.000,93
abr/26	R\$ 1.413.699,37	R\$ 418.282,07			R\$ 740.717,77			R\$ 2.572.699,21
mai/26	R\$ 1.413.699,37	R\$ 418.282,07			R\$ 740.717,77			R\$ 2.572.699,21
jun/26	R\$ 1.413.699,37	R\$ 418.282,07			R\$ 740.717,77			R\$ 2.572.699,21
jul/26	R\$ 1.413.699,37	R\$ 418.282,07			R\$ 740.717,77			R\$ 2.572.699,21
ago/26	R\$ 1.413.699,37	R\$ 418.282,07			R\$ 740.717,77			R\$ 2.572.699,21
set/26	R\$ 1.413.699,37	R\$ 418.282,07			R\$ 740.717,77			R\$ 2.572.699,21
out/26	R\$ 1.413.699,37	R\$ 418.282,07			R\$ 740.717,77			R\$ 2.572.699,21
nov/26	R\$ 1.413.699,37	R\$ 418.282,07			R\$ 740.717,77			R\$ 2.572.699,21
TOTAL 2026	R\$ 15.550.693,07	R\$ 4.601.102,77	R\$ -	R\$ 99.905,16	R\$ 8.147.895,47	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.399.596,47
TOTAL GERAL	R\$ 25.446.588,66	R\$ 7.529.077,26	R\$ 100.000,00	R\$ 333.017,20	R\$ 13.579.944,06	R\$ 139.670,03	R\$ 366.616,48	R\$ 47.494.913,69

(*) O desembolso das parcelas será efetivado, independente do encerramento da vigência do ajuste, na ocasião em que o recurso financeiro for efetivamente repassado pelo Fundo Nacional de Saúde e/ou pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, já que se referem à execução de procedimentos no decorrer da vigência do convênio e na conformidade do regramento instituído pelos programas estadual (Tabela SUS Paulista), que vinculam a transferência desses recursos à efetiva produção demonstrada, auditada e comprovada mediante os sistemas oficiais de informação e registro da produção, cujo processamento e conclusão ocorre em tempo posterior.

XII -VIGÊNCIA

Início a partir da assinatura do ajuste, com efeitos financeiros em consonância com as estipulações das Portarias do Ministério da Saúde e vigência até 30/11/2026.

Campinas, 21 de maio de 2025.

Claudio Amatte

Presidente

CPF: 021.956.408-63

ANEXO I: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma Desembolso RSPB								
MÊS/ANO	Recurso Federal Permanente - Teto MAC até	Recurso Municipal Permanente até	Recurso Federal Temporário Emendas	Recurso Federal PNRf	Recurso Estadual Tabela SUS Paulista até	Federal Portaria 6.402/24	Federal Portaria 6.464/24	TOTAL MENSAL R\$
mai/25	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
jun/25	1.413.699,37	418.282,07	R\$ 100.000,00	33.301,72	740.717,77	139.670,03	366.616,48	3.212.287,44
jul/25	R\$	R\$		R\$	R\$			R\$
	1.413.699,37	418.282,07		33.301,72	740.717,77			2.606.000,93
ago/25	R\$	R\$		R\$	R\$			R\$
	1.413.699,37	418.282,07		33.301,72	823.059,17			2.688.342,33
set/25	R\$	R\$		R\$	R\$			R\$
	1.413.699,37	418.282,07		33.301,72	823.059,17			2.688.342,33
out/25	R\$	R\$		R\$	R\$			R\$
	1.413.699,37	418.282,07		33.301,72	740.717,77			2.606.000,93
nov/25	R\$	R\$		R\$	R\$			R\$
	1.413.699,37	418.282,07		33.301,72	740.717,77			2.606.000,93
dez/25	R\$	R\$		R\$	R\$			R\$
	1.413.699,37	418.282,07		33.301,72	740.717,77			2.606.000,93
TOTAL 2025	9.895.895,59	2.927.974,49	R\$ 100.000,00	233.112,04	5.432.048,59	139.670,03	366.616,48	19.095.317,22
jan/26	R\$	R\$		R\$	R\$			R\$
	1.413.699,37	418.282,07		33.301,72	740.717,77			2.606.000,93
fev/26	R\$	R\$		R\$	R\$			R\$
	1.413.699,37	418.282,07		33.301,72	740.717,77			2.606.000,93



mar/26	R\$ 1.413.699,37	R\$ 418.282,07		R\$ 33.301,72	R\$ 740.717,77			R\$ 2.606.000,93
abr/26	R\$ 1.413.699,37	R\$ 418.282,07			R\$ 740.717,77			R\$ 2.572.699,21
mai/26	R\$ 1.413.699,37	R\$ 418.282,07			R\$ 740.717,77			R\$ 2.572.699,21
jun/26	R\$ 1.413.699,37	R\$ 418.282,07			R\$ 740.717,77			R\$ 2.572.699,21
jul/26	R\$ 1.413.699,37	R\$ 418.282,07			R\$ 740.717,77			R\$ 2.572.699,21
ago/26	R\$ 1.413.699,37	R\$ 418.282,07			R\$ 740.717,77			R\$ 2.572.699,21
set/26	R\$ 1.413.699,37	R\$ 418.282,07			R\$ 740.717,77			R\$ 2.572.699,21
out/26	R\$ 1.413.699,37	R\$ 418.282,07			R\$ 740.717,77			R\$ 2.572.699,21
nov/26	R\$ 1.413.699,37	R\$ 418.282,07			R\$ 740.717,77			R\$ 2.572.699,21
TOTAL 2026	R\$ 15.550.693,07	R\$ 4.601.102,77	R\$ -	R\$ 99.905,16	R\$ 8.147.895,47	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.399.596,47
TOTAL GERAL	R\$ 25.446.588,66	R\$ 7.529.077,26	R\$ 100.000,00	R\$ 333.017,20	R\$ 13.579.944,06	R\$ 139.670,03	R\$ 366.616,48	R\$ 47.494.913,69

ANEXO II: MATRIZ DE INDICADORES

INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATUALIZAÇÃO - MATRIZ DE INDICADORES QUALI-QUANTITATIVOS INDICADORES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

PORTARIA GM-MS 3.410/2013

PRESTADOR: Real Sociedade Portuguesa de Beneficência

TC: 011/21 Período: 28/10/2023 A 30/04/2025

MÊS DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIA: ____ / PARCELA Nº

BLOCO QUANTITATIVO (FÍSICO) - 60%												
Nº	INDICADORES	PLANO MUN.SAUDE 14-17	NORMA DE REFERÊNCIA	EIXO PORTARIA GM-MS 3410/13	META A SER ATINGIDA	PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	% DE DESCONTO FINANCEIRO	% DE RECURSO FEDERAL	R\$	% DE RECURSO MUNICIPAL	R\$
1	Realizar a produção de 930 diárias/mês, na Modalidade Hospitalar Convencional	Diretriz 1	Portaria MS-GM 3410/2013	Atenção à Saúde	Produzir 100% das diárias conveniadas dentro das normativas do Ministério da Saúde.	quadrimestral	Demonstrativo Mensal de Produção da CDAC	85-100% - Sem desconto. Entre 75 e 84, %: 10% de desconto do valor financeiro. Abaixo de 75%: Perde 20% do incentivo.	30%	R\$	32%	R\$

2	Produzir 420 diárias/mês de UTI adulto, dentro das normas oficiais do Ministério da Saúde e normas complementares de Gestão do SUS Municipal.	Diretriz 1	Portaria MS-GM 3410/2013	Atenção à Saúde	Produzir 100% das diárias conveniadas dentro das normativas do Ministério da Saúde.	quadrimestral	Demonstrativo Mensal de Produção do CDAC	90-100% - Sem desconto. Entre 85 e 89%: 10% de desconto do valor financeiro. Entre 75 e 84%: 20% de desconto do valor financeiro. Abaixo de 75%: Perde 30% do incentivo	30%	R\$	32%	R\$
---	---	------------	--------------------------	-----------------	---	---------------	--	---	-----	-----	-----	-----

Disponibilizar 100% dos leitos SUS a Regulação Municipal dentro das normas e rotinas estabelecidas pela Gestão SUS Municipal, garantindo, ainda, o registro da ocupação, em tempo real, do total das internações SUS na instituição dentro do Sistema SIRESP ou outro que venha substituir	Diretriz 1	Portaria MS-GM 3410/2013	Gestão	100% dos leitos disponibilizados para CDRL/DERAC, 100% dos pacientes internados com ficha de liberação e censo no SIRESP apresentados e cumprimento das demais normas regulatórias instituídas	MENSAL	Relatório mensal da CDRL	100%	32%	R\$	32%	R\$
3											

4	Disponibilizar no SIRESP ou outro sistema que o substitua, 100% dos exames média (USG e exames laboratoriais), alta e procedimentos especializados conforme pactuado na FPO.	Diretriz 1	Portaria MS-GM 3410/2013	Atenção à Saúde	Ofertar e registrar as ações nos sistemas de 100% dos itens acordados na FPO	Mensal	Avaliação deste indicador é através do relatório mensal da CDRA e CDRL	100%	2%	R\$	0%	R\$
5	Executar e apresentar a produção, dentro das normas oficiais do Ministério da Saúde e normas complementares da Gestão SUS Municipal, nos quantitativos de procedimentos de ambulatoriais de Média Complexidade (USG e exames laboratoriais), apurados no SIA e pactuados na Ficha de Programação Orçamentária – FPO	Diretriz 1	Portaria MS-GM 3410/2013	Atenção à Saúde	Produzir 100% dos procedimentos de imagem (Ultrassom) e exames laboratoriais, programado em Plano de Trabalho.	Quadrimestral	Avaliação se dará através do Demonstrativo de Produção CDAC	70% - 100% - Sem desconto. Entre 51% a 69%: 10% de desconto do valor financeiro. Abaixo de 50%: perde 20% do incentivo	2%	R\$	0%	R\$

6	Disponibilizar no SIRESP ou outro sistema que o substitua, 100% dos exames radiológicos convencionais conforme pactuado na FPO.	Diretriz 1	Portaria MS-GM 3410/2013	Atenção à Saúde	Ofertar e registrar as ações nos sistemas de 100% dos itens acordados na FPO	Mensal	Avaliação deste indicador é através do relatório mensal da CDRA e CDRL	100%	2%	R\$	2%	R\$
7	Executar e apresentar a produção, dentro das normas oficiais do Ministério da Saúde e normas complementares da Gestão SUS Municipal, nos quantitativos de procedimentos de radiologia ambulatoriais de radiologia convencional de média complexidade apurados no SIA e pactuados na Ficha de Programação Orçamentária – FPO	Diretriz 1	Portaria MS-GM 3410/2013	Atenção a Saúde	Produzir 100% dos procedimentos de radiologia convencional de média complexidade programado em Plano de Trabalho.	Quadrimestral	Avaliação se dará através do Demonstrativo de Produção de CDAC	60% - 100% - Sem desconto. Entre 51% a 59%: 10% de desconto do valor financeiro. Abaixo de 50%: perde 20% do incentivo	2%	R\$	2%	R\$

BLOCO QUALITATIVO - 40%

Nº	INDICADORES	PLANO MUN.SAÚDE E 14-17	NORMA DE REFERÊNCIA	EIXO PORTARI A GM-MS 3410/13	META A SER ATINGIDA	PERIODICIDADE E DE AVALIAÇÃO	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	% DE DESCONTO FINANCEIRO	% DE RECURS O FEDERAL	R\$ RECURSO MUNICIPA L	R\$
1	Realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) a 100% dos usuários internados na enfermaria e UTI	Diretriz 1	Resolução COFEN 736/2024	Atenção à Saúde	Assistência em enfermagem sistematizada	Mensal	análise da CDAC	Até 2% dos prontuários sem sistematização: sem desconto Acima de 2% desconto de 100% do valor da meta	20%	R\$ 20%	R\$
2	Realizar o monitoramento dos protocolos de segurança do paciente implantados e gerenciados	Diretriz 1	Portaria MS/; GM 529 de 01 de abril de 2013	Atenção a Saúde	100% dos pacientes internados, estratificado e gerenciado os riscos	Mensal	Envio pela Entidade dos relatórios de gerenciamento de riscos e plano de ação no caso de eventos sentinela	Meta 100% - Perde o valor do incentivo caso não demonstre os relatórios	20%	R\$ 20%	R\$



3	Detectar microrganismos multirresistentes em usuários das UPAs e PS Hospitalar e evitar a transmissão destes para outros pacientes.	Diretriz 1	Portaria 2616/98, BRASIL/ANVISA . Nota Técnica nº 01 de 17 de abril de 2013	Atenção a Saúde	100% dos usuários internados, procedentes das UPAs e P S Hospitalares	Mensal	Envio de relatório mensal da Entidade contendo: 1) Quantitativo de usuários internados 2) Quantitativo de SWAB de vigilância coletado 3) Quantitativo de SWAB de vigilância positivo por procedência	Meta 100% - Perde o valor do incentivo caso não demonstre os relatórios	20%	R\$	20%	R\$
4	Assegurar a qualidade da assistência aos pacientes da TRS, em conformidade com as normativas vigentes	Diretriz 1	Ministério da Saúde	Atenção à Saúde	Evento sentinela negativo e ausência de prontuários com não conformidade	Mensal	Relatório DS e DERAC.	Evento sentinela presente: 100% de desconto. Não Conformidade – percentual de prontuários analisados com não conformidades: até 07% de prontuários com não conformidades, sem desconto. De	10%	R\$	10%	R\$

										08 a 15% de prontuários com não conformidades 10% de desconto. De 16% a 35% de prontuários com não conformidades, 20% de desconto. A partir de 36% prontuários com não conformidades, 50% de desconto.				
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

5	Realizar monitoramento da taxa de mortalidade hospitalar	Diretriz 1	Resolução CFM 2.171/2017	Atenção a Saúde	Monitoramento e investigação de 100% dos óbitos	Mensal	Peticionamento pela Entidade no processo SEI restrito da Ata da reunião da Comissão de Óbitos. Discussão dos eventos sentinela na Comissão de Acompanhamento, quantitativo de óbitos evitáveis e não evitáveis, ações desencadeadas para qualificação da assistência.	Meta 100% - Perde o valor do incentivo caso não demonstre os relatórios e/ou não traga a síntese em Reunião de Acompanhamento	20%	R\$	20%	R\$
---	--	------------	--------------------------	-----------------	---	--------	---	---	-----	-----	-----	-----

	Manter atualizada no Sistema de Gestão de fila cirúrgica municipal - GEFFIC, ou outro que venha a substituir, a lista de usuários de cirurgias eletivas				Ofertar 100% dos itens acordados na FPO, bem como registrar as ações e conclusão do caso nos sistemas em até 7 dias.		Avaliação deste indicador é através do relatório mensal da CDRA e CDRL					
6	conforme modelo institucional padronizado e pactuado com DERAC/CDRA. Bem como a conclusão do caso no sistema em até 07 (sete) dias após a realização do procedimento.	Diretriz 1	Portaria MS-GM 3410/2013	Atenção à Saúde		MENSAL		100%	10%	R\$	10%	R\$

Nota explicativa: Indicador qualitativo nº04: Evento sentinela: É uma ocorrência inesperada que resulta em morte, dano permanente ou dano temporário grave, que não está relacionado ao curso natural da doença do paciente.

ANEXO III: MATRIZ DE INDICADORES – LEITO UTI – RESSARCIMENTO

BLOCO QUANTITATIVO (FÍSICO) - 60,065%								
Nº	INDICADORES	PLANO MUN.SAUDE 14-17	NORMA DE REFERÊNCIA	EIXO PORTARIA GM-MS 3410/13	META A SER ATINGIDA	PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	% DE DESCONTO FINANCEIRO
1	Produzir 30 diárias/mês de UTI adulto no leito de ressarcimento, dentro das normas oficiais do Ministério da Saúde e normas complementares de Gestão do SUS Municipal.	Diretriz 1	Portaria MS-GM 3410/2013	Atenção à Saúde	Produzir 100% das diárias conveniadas dentro das normativas do Ministério da Saúde.	quadrimestral	Demonstrativo Mensal de Produção do CDAC	90-100% - Sem desconto. Entre 85 e 89%: 10% de desconto do valor financeiro. Entre 75 e 84%: 20% de desconto do valor financeiro. Abaixo de 75%: Perde 30% do incentivo
BLOCO QUALITATIVO - 39,935%								
Nº	INDICADORES	PLANO MUN.SAUDE 14-17	NORMA DE REFERÊNCIA	EIXO PORTARIA GM-MS 3410/13	META A SER ATINGIDA	PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	% DE DESCONTO FINANCEIRO
1	Trabalhar os eventos sentinelas ocorridos no leito de UTI SUS (RESSARCIMENTO),	Diretriz 1	Portaria MS-GM 2616/98 e portaria MS/GM	Atenção à Saúde	Capacitação de 100% da equipe técnica relacionada ao tema do	quadrimestral	Peticionamento pela entidade no processo SEI do repasse mensal. Caso ocorra o evento sentinela: Cópia da ata de reunião, lista de presença	100%

com a equipe técnica.	529 de 01 abril de 2013	evento sentinela ocorrido no mês	e material didático utilizado na capacitação. Caso não ocorra o evento sentinela: Apresentar relatório com o relato da ausência de evento sentinela.	

Nota explicativa: Indicador qualitativo nº01: Evento sentinela: É uma ocorrência inesperada que resulta em morte, dano permanente ou dano temporário grave, que não está relacionado ao curso natural da doença do paciente.

ANEXO IV: ACORDO SANASA



Cláudio Amante
Presidente
CPF 021.956.408-63

EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR PALMA BISSON DA E. 36ª
CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO.

CÓPIA

PROCESSO N.º 0012677.07.2006.8.26.0114

NÚMERO DE ORDEM 344/2006

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A – SANASA e REAL SOCIEDADE
PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, vêm, respeitosamente, à presença
de Vossa Excelência informar que as partes se compuseram nos termos do
instrumento que segue anexo, requerendo, portanto, a homologação do
acordo celebrado, com a ressalva de que cada parte arcará com os honorários
de seus respectivos advogados, sendo que eventuais custas serão de
responsabilidade da requerida.

Termos em que,

P. Deferimento.

Campinas, 05 de maio de 2014.



Gilberto Jacobucci Junior
OAB/SP 135.763



Karina Olmos Zappellini
OAB/SP 216.919

TERMO DE ACORDO

Pelo presente instrumento particular de acordo, de um lado, **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A – SANASA CAMPINAS**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta cidade de Campinas/Sp., na Avenida da Saudade, nº 500, Ponte Preta, Inscrita no CNPJ sob o nº 46.119.855.0001-37, representada por seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, **PEDRO CLÁUDIO DA SILVA**, portador do RG nº M-6.921.965, CPF nº 886.241.706-30 e pelo seu Diretor Comercial, **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, portador do RG nº 8.739.086, CPF nº 779.158.288-00, a seguir designada **SANASA CAMPINAS**, e de outro lado, o **REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA**, com sede na Rua Onze de Agosto nº 557, Bairro Botafogo, Campinas/SP, representada neste ato por seu **VICE-PRESIDENTE CLAUDIO AMATTE**, portador do RG nº 3.191.895 SSP.SP e CPF/MF nº 021.956.408-63 residente e domiciliado na Rua Vieira Bueno nº 144 – Cambuí, Campinas SP., e pelo **DIRETOR-FINANCEIRO JOSÉ HENRIQUE MOREIRA LOPES**, portador do RG nº 6003850-0 SSP/SP e CPF/MF nº 601.152.708-68, residente e domiciliado na Rua Cincinato Braga nº 32, Vila Ferreira Jorge, Campinas SP., as partes vem através do presente, firmarem o presente instrumento dentro das seguintes cláusulas e condições:

1. As partes aqui retratadas compõem o débito na cifra correspondente a R\$ 13.959.277,78 (treze milhões novecentos e

cinquenta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)
débito atualizado até a presente data referente ao consumo, parcelamento e
serviços, objeto da ação judicial de cobrança em trâmite na Oitava Vara Cível
da Comarca de Campinas – Estado de São Paulo autos nº 0012677-
07.2006.8.26.0114.

A.1 - Fica convencionado que a composição do valor
acima está com base nos volumes efetivamente consumidos e sobre eles
aplicado a estrutura tarifária vigente;

A.2 – Acorda-se também que sobre o valor total
calculado será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento), nos termos
das normas e resoluções pertinentes ao caso.

A.3 – As parcelas mensais referentes ao saldo restante
serão atualizadas monetariamente, na data do pagamento, pelo INPC – Índice
Nacional de Preços ao Consumidor.

A.4 - Nos termos da legislação vigente, o HOSPITAL
autoriza e permite a Prefeitura Municipal de Campinas a **ceder crédito
financeiro** advindo de atendimentos ao **Sistema Único de Saúde – SUS a favor
da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A SANASA**
correspondente aos valores aqui pactuados.

2- Após apreciação pelas partes e Aprovação da Diretoria da SANASA sobre a dívida mencionada no item 1 ficou deliberado o seguinte:

3- O valor de R\$ 6.979.638,89 (seis milhões novecentos e setenta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) será pago em 240 parcelas, mensais, iguais, e consecutivas corrigidas pelo INPC (índice nacional de preço ao consumidor) ou qualquer outro índice que venha substituí-lo, sendo a primeira parcela na cifra de R\$ 29.081,83 (vinte e nove mil zero oitenta e um reais e oitenta e três centavos), será paga em 15 de julho de 2014, e as parcelas mensais em todo dia 15 de cada mês subsequente, mediante a expedição de boleto bancário ou débito em conta/corrente.

4 - Havendo inexecução de qualquer cláusula contratual de parte do Hospital será cancelado o desconto concedido, estabelecendo-se a situação anterior, retornando-se o débito apontado na integralidade, incidindo ainda multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo remanescente.

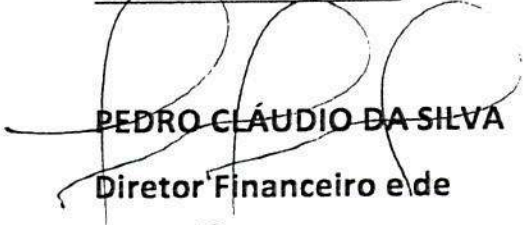
D - Com o cumprimento das obrigações acima pactuadas, as partes darão quitação geral e irrevogável de todas eventuais pendências pretéritas que tenham entre si.

5- Fica eleito o foro da Cidade de Campinas/SP., para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

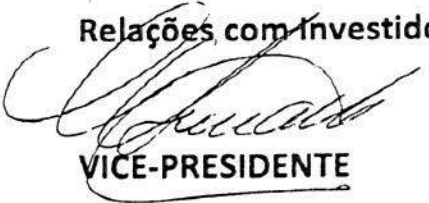
E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em **03 (três) vias**, de igual teor e efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, que a tudo presenciaram.

Campinas, 05 de maio de 2014.

SANASA CAMPINAS


PEDRO CLÁUDIO DA SILVA

Diretor Financeiro e de
Relações com Investidores


VICE-PRESIDENTE

CLAUDIO AMATTE

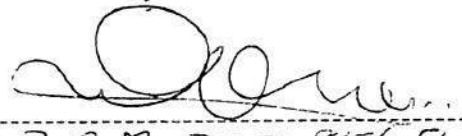

LUIZ CARLOS DE SOUZA

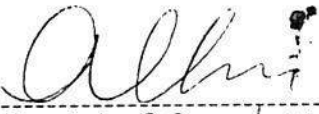
Diretor Comercial - Sanasa


DIRETOR FINANCEIRO

JOSÉ HENRIQUE MOREIRA LOPES

TESTEMUNHAS:


RG- 7.378.856-9 SSPSP
MATILDE ANTONIETA MICARONI


RG- 11.980.104-8 SSPSP
Ama Maria de Oliveira Hamada

**ADITAMENTO AO TERMO DE ACORDO FIRMADO EM 05 DE
MAIO DE 2014 ENTRE A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS E A REAL
SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA**

Pelo presente instrumento particular de Aditamento ao Termo de Acordo, de um lado **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A – SANASA CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade de Campinas/Sp., na Avenida da Saudade, nº 500, Ponte Preta, Inscrita no CNPJ sob o nº 46.119.855.0001-37, representada por seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, **PEDRO CLÁUDIO DA SILVA**, portador do RG n. M-6.921.965, CPF n. 886.241.706-30 e pelo seu Diretor Comercial, **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, portador do RG nº 8.739.086, CPF nº 779.158.288-00, e pela Procuradoria Jurídica **MARIA PAULA P. A. BALESTEIROS SILVA** e **GILBERTO JACOBUECCI JUNIOR**, e de outro lado, **REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA**, com sede na Rua Onze de Agosto nº 557, Bairro Botafogo, Campinas/SP, representada neste ato por seu **VICE-PRESIDENTE CLAUDIO AMATTE**, portador do RG nº 3.191.895 SSP.SP e CPF/MF nº 021.956.408-63, residente e domiciliado na Rua Vieira Bueno nº 144 – Cambuí, Campinas SP., e pelo **DIRETOR-FINANCEIRO JOSÉ HENRIQUE MOREIRA LOPES**, portador do RG nº 6003850-0 SSP/SP e CPF/MF nº 601.152.708-68, residente e domiciliado na Rua Cincinato Braga nº 32, Vila Ferreira Jorge, Campinas-SP, as partes vem através do presente firmar o presente termo de aditamento dentro da seguinte cláusula e condição:

Item 4 - Acrescentar a este item do termo de acordo, o subitem 4.1, conforme a seguir:

4.1 – Na hipótese de haver qualquer atraso no pagamento do boleto bancário ou débito em conta corrente, deverá incidir multa de 2% (dois por cento) mais juros

IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, acrescido ao valor fixado na referida parcela atrasada.

E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento de aditamento, em **03 (três) vias**, de igual teor e efeito.

Fica eleito o foro da Cidade de Campinas-SP, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Campinas, 07 de Maio de 2014.

SANASA CAMPINAS

PEDRO CLÁUDIO DA SILVA

Diretor Financeiro Rel. Invest. – SANASA

LUIZ CARLOS DE SOUZA

Diretor Comercial - SANASA

MARIA PAULA P.A. BALESTEIROS SILVA

PROCURADORA JURÍDICA

GILBERTO JACOBUCCI JUNIOR

GERENTE JURÍDICO

REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

CLÁUDIO AMATTE

VICE-PRESIDENTE – Real Soc. Portuguesa de Beneficência

ADITAMENTO AO TERMO DE ACORDO
FIRMADO EM 05 DE MAIO DE 2014 ENTRE A
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS E A
REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE
BENEFICÊNCIA, TENDO COMO ANUENTE O
MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

Pelo presente instrumento particular de Aditamento ao Termo de Acordo, de um lado, a **REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA**, com sede na Rua Onze de Agosto nº 557, Bairro Botafogo, Campinas/SP, representada neste ato por seu **VICE-PRESIDENTE CLAUDIO AMATTE**, portador do RG nº 3.191.895 SSP.SP e CPF/MF nº 021.956.408-63 residente e domiciliado na Rua Vieira Bueno nº 144 – Cambuí, Campinas SP., e pelo **DIRETOR-FINANCEIRO JOSÉ HENRIQUE MOREIRA LOPES**, portador do RG nº 6003850-0 SSP/SP e CPF/MF nº 601.152.708-68, residente e domiciliado na Rua Cincinato Braga nº 32, Vila Ferreira Jorge, Campinas SP., e de outro lado, **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A – SANASA CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade de Campinas/Sp., na Avenida da Saudade, nº 500, Ponte Preta. Inscrita no CNPJ sob o nº 46.119.855.0001-37, representada por seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, **PEDRO CLÁUDIO DA SILVA**, portador do RG n. M-6.921.965, CPF

n. 886.241.706-30 e pelo seu Diretor Comercial, **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, portador do RG nº 8.739.086, CPF nº 779.158.288-00, comparecendo também neste ato como **INTERVENIENTE ANUENTE** o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, com sede nesta cidade de Campinas, na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Inscrita no CNPJ nº 51.885.242/0001-40, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **JONAS DONIZETTE FERREIRA**, portador do RG nº 185.673-14, CPF nº 096.964.508-26 e pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, **MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**, portador do RG nº 8.806.278, CPF nº 778.160.138-68, vem através do presente, a fim de ficar constando no Itens A.4 o acréscimo da seguinte condições:

Item A.4:

A.4.1 – A REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA através do presente acordo, **AUTORIZA** a **MUNICIPALIDADE DE CAMPINAS** a efetuar o desconto referente às faturas vencidas e vincendas de água, coleta e afastamento de esgoto, com vencimento a partir de 15 de Julho de 2014, do crédito financeiro advindo dos atendimentos ao Sistema Único de Saúde - SUS firmado pelas partes no item A.4 do presente Termo de Acordo. Os valores apurados segundo item “1” e descontados pela **Municipalidade**, serão repassados à **SANASA** para quitação dos débitos.

Feito o acréscimo no item A.4.1 do Termo de Acordo firmado entre as partes, firmam o presente instrumento de aditamento para que gere seus fins e efeitos de direito, em **03 (três) vias**, de igual teor e efeito.

SANASA

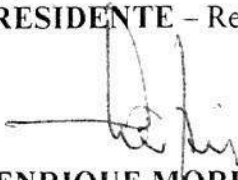
Fica eleito o foro da Cidade de Campinas/SP., para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Campinas, 16 de Maio de 2014.

CEDENTE: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

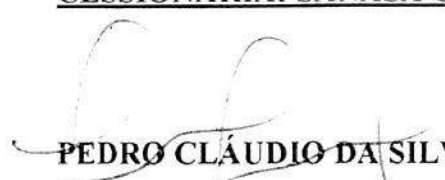

CLAUDIO AMATTE

VICE-PRESIDENTE – Real Sociedade Portuguesa de Beneficência


JOSÉ HENRIQUE MOREIRA LOPES

DIRETOR FINANCEIRO - Real Sociedade Portuguesa de Beneficência

CESSIONÁRIA: SANASA CAMPINAS


PEDRO CLÁUDIO DA SILVA

Diretor Financ. Rel. Invest. – SANASA

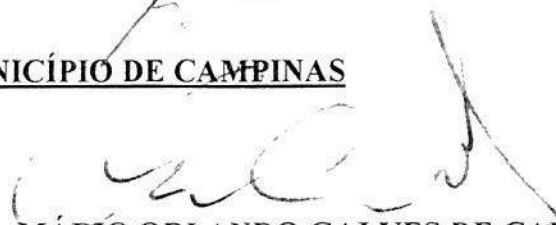

LUIZ CARLOS DE SOUZA

Diretor Comercial - Sanasa

INTERVENIENTE ANUENTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS


JONAS DONIZETTE FERREIRA

Prefeito Municipal


MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

TESTEMUNHAS: